



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4371—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|---|-----------|
| SEÇÃO JUDICIAL | 2 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 2 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 2 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 41 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 42 |
| PRESIDÊNCIA | 42 |
| DIRETORIA GERAL..... | 43 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 48 |
| DIRETORIA FINANCEIRA | 49 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 50 |

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

APELAÇÃO Nº 0022667-60.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA CÍVEL DE GOIATINS –TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – FGTS Nº 0001363-90.2017.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: VALQUÍRIA SILVA BRITO

ADVOGADA: JULIANA FERREIRA DOS REIS – OAB/TO 7499

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO. DESNECESSIDADE DE SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO VÁLIDA. FGTS INDEVIDO. 1. Servidor que ocupa cargo em comissão, previsto no artigo 37, II, da Constituição Federal, não tem direito ao FGTS, por se tratar de exceção à regra que exige prévia aprovação em concurso para investidura em cargos públicos. Precedentes desta Corte. 2. No caso, a autora exerceu cargo em comissão de “Assessora de Gabinete” e “Coordenadora de Compras e Almocharifado e Patrimônio”, configurando-se vínculo de natureza jurídicoadministrativa que não contempla a obrigação de recolher o FGTS. 3. Apelação não provida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Rigo Guimarães, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER da apelação e NEGARLHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e João Rigo Guimarães. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Promotor de Justiça Diego Nardo. Palmas/TO, 03 de outubro de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUACEMA
1ª escrivania criminal
Atas

ATA DE SORTEIO DE JURADOS TITULARES E SUPLENTES

“Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos jurados abaixo mencionados, convocados a comparecerem no fórum de Araguacema-TO, para a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que se realizará nos dias 26, 27 de fevereiro e 26, 27 e 28 de março de 2019:

O Doutor William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vier ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os termos da Ação Penal de nº 5000060-14.2011.827.2704,0000504-30.2014.827.2707,5000038-.2012.827.2704 e 0000486-04.2017.827.2704 todos incurso no art. 121, § 2º, do CPB, nos termos da lei, serão os mesmos levados a julgamento nos dias acima mencionados, ficando notificados os 25 (vinte e cinco) jurados titulares e os 05 (cinco) suplentes abaixo relacionados para que compareçam ao Plenário do Júri: Titulares: JONH RALSTON ANSELMO ANDRADE, MARIA DO SOCORRO MARTINS, JOSÉ ALANO SOUZA OLIVEIRA, DALVA SOARES DA SILVA, FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR, MARDEM BARBOSA RIBEIRO, RILDA OLIVEIRA, MAURINONES COSTA LIMA, TATIANA GUEDES LEÃO, DIVA BARREIRA COELHO, HELIDA APARECIDA DA COSTA, DYEGO GOMES MESQUITA, LOURIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, MARLON CLAY FRAGOSO TELES, EDIVALDO DA SILVA ALMEIDA, MARCO ANTONIO SANTANA PAISE, SUZANA PEREIRA LIMA DOS SANTOS, DORIVAN PEREIRA CUNHA, JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, RICARDO NEVES DA SILVA, JANAINA NATÁLIA DOS SANTOS OLIVEIRA, DEYVEE BARBOSADE SOUSA, MARCELINO DA SILVA GOMES MOURÃO, HÉLIO OLIVEIRA SILVA, LAURO PEREIRA CRUZ JUNIOR. Sendo sorteados como suplentes: LUIS RODRIGUES DA SILVA, ADALY FIGUEIREDO DE SOUSA, RONILSON OLIVEIRA MESQUITA, ANDRE DA SILVA BARROS E DEUSUÉ BATISTA DA SILVA. CUMPRASE na forma dos arts. 434 e 435 do CPP. Por fim, Nada mais havendo a constar, DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguacema, aos 17 de outubro de 2018. Eu, Frederico Gomes Queiroz, secretário do Juízo, digitei e subscrevo. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO Assistência Judiciária Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000751-66.2018.827.2705 chave do processo 878427404918 Ação: Divorcio Direto Litigioso Requerente Robson Martins da Luz Requerida PATRÍCIA CIRQUEIRA ARAÚJO Prazo: 20 dias.Finalidade: CITAR da Requerida: PATRÍCIA CIRQUEIRA ARAÚJO, brasileira, casada, atualmente, residente em local incerto e desconhecido, nos termos da inicial, cientificando-a que terá o prazo de 15 dias úteis para contestar a presente.OS FATOS: O Requerente contraiu matrimônio com a Requerido em 26 de Setembro de 2017, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens no Cartório Registro Civil da cidade de Gurupi - TO, consoante comprova Certidão Casamento que ora se junta. Requerente e Requerido estão separados de fato há aproximadamente 05 (cinco) meses, sem possibilidade de reconstituir a vida em comum. Da união do casal não adveio nascimento de nenhum filho. A separação do casal se deu após 06 (seis) meses após a realização docasamento, tendo a Requerida indo embora de casa sem deixar endereço estando atualmente em local incerto e não sabido. Durante a constância do casamento, o casal não adquiriu bens ou dívidas a serem partilhadas. Araguaçu-TO, 15 de agosto de 2018. NELSON RODRIGUES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: eproc, consulta processual) Processo: 0000502-18.2018.827.2705 chave do processo 424756580218 Ação: Curatela Requerente Kesia Tavares de Santana Requerida Maria José Tavares de Lira Prazo: 10 dias Finalidade: FAZ SABER a quanto o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência decreto a interdição patrimonial/negociai de MARIA JOSÉ TAVARES DE LIRA, nomeado-lhe curadora a sua irmã KESIA TAVARES DE SANTANA, resolvendo-se o mérito, nos termos do art. 487, I do/CPC Transitada em julgado, expeça-se mandado da interdição no registro de nascimento da interditanda e providencie a publicação da sentença nos termos do art. 755 do CPC. A Defensora Pública e o Ministério Público renunciaram o prazo recursal, o que foi homologada. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. NADA MAIS. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇAASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000750-18.2017.827.2705 Ação: Interdição Requerente: Sirene Costa Parrião Requerido Maria Madalena Oliveira Costa Prazo: 10 dias Finalidade: FAZ SABER a quanto o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência decreto a interdição de MARIA MADALENA OLIVEIRA, nomeando-lhe curadora a sua filha requerente SIRENE COSTA PARRIÃO, resolvendo-se o mérito (CPC – Art. 487). Transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação e providencie a publicação dos editais, nos termos do artigo 755 do CPC. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000534-28.2015.827.2705 chave do processo 177705430315 Ação: Interdição Requerente: Gerniani Miranda do Vale Requerido Valdeir Alencar da Silva Prazo: 10 dias Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, com fulcro nos artigos 757, do NCPC e 1.778, do CC, julgo parcialmente procedente o pedido, para decretar a interdição total e temporária (24 meses) de Valdeir Alencar da Silva,nomeando-lhe curador(a) para todos os atos da vida civil, GERNIANI MIRANDA DO VALE , ao qual incumbe representá-lo na defesa de seus direitos, principalmente, frente aos órgãos públicos da administração em geral (INSS, Unidades de Saúde) e privados (bancos em geral), podendo administrar eventuais bens, receber benefício e administrar suas despesas, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a(o) curador(a) nomeado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva e temporária (24 meses). Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditando(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, bem como na Imprensa local por uma vez e na Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 20 de setembro de 2017. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000271-25.2017.827.2705 chave do processo 253201960317 Ação: Interdição Requerente: Francisco Tavares de Alencar Requerido: Anderson Alencar Silva Prazo: 10 dias Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de

Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: "Diante do exposto, Diante do exposto, com fulcro nos artigos 757, do NCPC e 1.778, do CC, julgo procedente o pedido, confirmo a liminar, para decretar a interdição total de Anderson Alencar Silva, nomeando-lhe curador(a) para todos os atos da vida civil, FRANCISCO TAVARES DE ALENCAR, ao qual incumbe representá-lo na defesa de seus direitos, principalmente, frente aos órgãos públicos da administração em geral (INSS, Unidades de Saúde) e privados (bancos em geral), podendo administrar eventuais bens, receber benefício e administrar suas despesas, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a(o) curador(a) nomeado(a), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do(a) interditando(a), nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a imediatamente na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Tocantins e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde deverá permanecer por 06 (seis) meses, bem como na Imprensa local por uma vez e na Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), causa da interdição, os limites da curatela, conforme dispõe o artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 27/março/2018. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0001014-35.2017.827.2705 chave do processo 419546405917 Ação: Interdição Requerente: Maria de Jesus Pereira Gomes Requerida: MARIA PEREIRA GOMES Prazo: 10 dias Finalidade: FAZ SABER a quanto o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência decreto a interdição de MARIA PEREIRA GOMES, nomeando-lhe curadora a sua filha requerente MARIA DE JESUS PEREIRA GOMES, resolvendo o mérito (CPC - Art. 487). Transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação e providencie a publicação dos editais, nos termos do artigo 755 do CPC. A autora e o Ministério Público, renunciaram o prazo recursal, o que foi homologado. Publicada em audiência saem os presentes intimados. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0021275-18.2017.827.2706

Classe Procedimento Comum

Autor GUIMARÃES E MOURA LTDA (SOCRIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS)

Requerido FRANCISCO FERRAZ DA COSTA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte - evento 46: "...Ante o exposto: 1 EXTINGO o feito sem resolução do mérito no que pertine ao débito no valor de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais, tendo em vista a perda superveniente do objeto noticiada no evento 44, o que faço com fundamento no art. 485, VI, CPC; 2 ACOLHO em parte o pedido formulado na inicial e CONDENO o requerido a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.255,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com juros e correção monetária desde a data do inadimplemento da obrigação, com incidência do índice de correção e juros convencionados nos boletos bancários, o que faço com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC/15. Em atenção aos princípios da causalidade e da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. IV - PROVIMENTOS 1 oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões e, após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. 2 com o trânsito em julgado, CUMPRA-SE o provimento 13/2016 da CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0005361-11.2017.827.2706

Classe Procedimento Comum

Autor MARÍLIA MATOS PEREIRA LOPES

Requerido ANTÔNIO PEREIRA RAMOS - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 66: "...Isso posto, com os fundamentos acima, julgo procedente o pedido formulado na ação, para declarar rescindido o contrato de compra e venda firmado entre as partes, que tinha como objeto um caminhão M.Benz∕L 1313, ano∕modelo 1981∕1981, vermelho, placa GMC 5421, CHASSI 34505011564554, RENAVAL 00314260552; com o consequente retorno das partes ao status quo ante. Confirmo a liminar deferida no evento 10, até o trânsito em julgado, quando se tornará definitiva. Condeno a parte requerida ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. Condeno ainda a parte

requerida a pagar à autora as despesas que esta antecipou, na forma do art. 82, §2º, do CPC/15. Por fim, condeno a parte requerida ao pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da condenação, em razão do não comparecimento injustificado à audiência de conciliação, na forma do 334, §8º, do CPC/15. Ressalto que a multa deve ser paga no prazo de 15 (quinze) dias a partir do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, na forma do art. 77, §3º, do CPC/15. Extingo o procedimento com resolução do mérito (artigo 487, I, do CPC). 4 PROVIMENTOS 4.1 Oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões e, após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, PROCEDA-SE conforme NCP, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCP, art. 1.010, § 3º. 4.2 Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0010664-06.2017.827.2706

Classe Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor IVANY BRANCATO NESZLINGER

Requerido MARIO GRANDE POUSA NETO - REVEL

Requerido FELIPE GUIMARAES GRANDE POUSA - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 63: "Isso posto, com os fundamentos acima, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os requeridos, solidariamente, ao pagamento: a) dos valores dos alugueres atrasados dos meses de fevereiro/2016 a junho/2017, no valor total de R\$ 45.116,76 (quarenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos), já com os acréscimos previstos na cláusulas 3º do contrato correspondente à multa de 10% (dez por cento) e honorários no valor de 20% (vinte por cento); b) dos valores dos alugueres dos meses que se vencerem no decorrer da ação até a data da efetiva entrega do imóvel; c) das despesas de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo dos imóveis locados no período de 2012 a 2017 no valor total de R\$ 14.251,27 (quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos); d) das despesas de água dos imóveis no valor de R\$ 563,37 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), referente aos meses de junho de 2016 e setembro de 2016; e) das despesas de energia no valor de R\$ 802,72 (oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos), referentes aos meses de maio de 2016 e agosto de 2016. Ressalto que, sobre o valor da condenação, deverá incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, pelo INPC, desde a data do respectivo vencimento, até a data do efetivo pagamento. Extingo o procedimento com resolução do mérito (artigo 487, I, do CPC). Condeno os requeridos, solidariamente, ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. Condeno ainda os requeridos, solidariamente, a pagar à autora as despesas que esta antecipou, na forma do art. 82, §2º, do CPC/15. 4 PROVIMENTOS 4.1 Oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões e, após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, PROCEDA-SE conforme NCP, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar(es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCP, art. 1.010, § 3º. 4.2 Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE à baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0002020-40.2018.827.2706, ajuizado por REGINA DE OLIVEIRA PONCIANO em face de EDMON DE OLIVEIRA PONCIANO DOS SANTOS, onde foi determinada a interdição do Sr. EDIMON DE OLIVEIRA PONCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 07 de fevereiro de 1981, natural de Araguaína/TO, cuja certidão de nascimento lavrado sob o nº 61.216, no livro A-56, às fls. 269, do Cartório de Registro Civil de Araguaína - TO, inscrito no RG sob o nº 877.981 - SSP/TO e CPF nº 016.817.791-96, residente na rua João de Sousa Lima, Qd. 04, Lt. 18, Residencial Presidente Lula, Araguaína - TO, incapacitado para os atos da vida civil em razão de ser portador do CID 10: F 71-1 (retardo mental), tendo sido nomeado curadora ao interditado acima indicado a Srª REGINA DE OLIVEIRA PONCIANO, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 334.880, 2ª Via - SSP/TO e CPF nº 831.975.751-72, residente na rua João de Sousa Lima, Qd. 04, Lt. 18, Residencial Presidente Lula, Araguaína - TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 13 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constado na entrevista, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de EDMON DE OLIVEIRA PONCIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrita no RG sob o nº

877.981 SSP-TO e no CPF nº 016.817.791-96, nascido em 07 de fevereiro de 1981, cujo assento de nascimento foi lavrado sob o nº 61.216, às fls. 269, do livro A-56, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína -TO, nomeando-lhe como REGINA DE OLIVERA PONCIANO, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 334.880 2ª via, SSPAÍO e no CPF sob o nº 831.975.751-72, residente na rua João de Sousa Lima, Qd. 04, Lt. 18, Residencial Presidente Lula, Araguaína/TO, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, II, do Código Civil. Considerando a idoneidade do curador nomeado, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 30 de maio de 2.018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 05 de setembro de 2.018. Eu, Márcia Sousa Almeida, escritã, digitei e subscrevi

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença vir ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0005270-81.2018.827.2706, ajuizado por MARIA DELMIRA TAVARES DE ASSUNÇÃO em face de CLARA RIBEIRO TAVARES, onde foi determinada a interdição da Sra. CLARA RIBEIRO TAVARES, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 09 de fevereiro de 1918, natural de Riachão - MA, cuja certidão de casamento lavrado sob o nº 67, no livro 22, às fls. 68, do Cartório de Registro Civil de Balsas - MA, inscrita no RG sob o nº 194.135 – SSP/TO e CPF nº 900051633-15, residente na Rua Voltaires, s/n, Quadra 24, Lote 22, Setor Universitário, Araguaína/TO, CEP nº 77.825-690, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portador do CID 10 - F 03 (dificuldade memorial e dificuldade de locomoção), tendo sido nomeada curadora à interditada acima indicada a Srª MARIA DELMIRA TAVARES DE ASSUNÇÃO, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 1.048.085, SSP/TO e CPF nº 044.295.041-13, residente Rua Voltaires, s/n, Quadra 24, Lote 22, Setor Universitário, Araguaína/TO, CEP nº 77.825-690. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 16 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de CLARA RIBEIRO TAVARES, nomeando-lhe MARIA DELMIRA TAVARES DE ASSUNÇÃO, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1,184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 8 de junho de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz substituto. Nada mais havendo, encerrou-se o presente, lavrando-se este termo. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judiciária, digitei e subscrevi”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 05 de setembro de 2.018. Eu, Márcia Sousa Almeida, escritã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Drª RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0006762-11.2018.827.2706, ajuizado por MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA em face de RAIMUNDA MARINHO DE SOUSA, onde foi determinada a interdição da Srª RAIMUNDA MARINHO DE SOUSA, brasileira, casada, nascido em 07 de setembro de 1925, natural de Babaçulândia/TO, cuja certidão de casamento lavrada sob o nº 108, no livro 12, às fls. 42, do Cartório de Registro Civil Babaçulândia - TO, inscrito no RG sob o nº 39.591 – SSP/TO e CPF nº 912597541-20, residente na Rua 02 de Julho, 597, Setor Centro, Araguaína/TO, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portador de Hipertensão CID10 – I10, Artrose CID 10 M19 e Demência CID 10 F02, tendo sido nomeado curadora a interditada acima indicada a Srª MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG sob o nº 968435 - SSP/GO e CPF nº 03583033116, residente na Rua 2 de Julho, nº 597, Setor Centro, Araguaína/TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 18 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de RAIMUNDA MARINHO DE SOUSA, nomeando-lhe MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, II, do Novo Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 8 de junho de 2018. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz substituto”. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, técnica judiciária, digitei e subscrevi. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital,

que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 06 de setembro de 2.018. Eu, Márcia Sousa Almeida, escritã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dr^a RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2^a Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença vir ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e respectiva Escriwania da 2^a Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0022138-71.2017.827.2706, ajuizado por EMÍDIA MIRANDA LEITE em face de JANUÁRIA PEREIRA LEITE, onde foi determinada a interdição da Sra. JANUÁRIA PEREIRA LEITE, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 22 de fevereiro de 1924, natural de Loreto - MA, cuja certidão de casamento lavrado sob o nº 021, no livro 28, às fls. 4 a 5, do Cartório de Registro Civil de Loreto - MA, inscrita no RG sob o nº 805.437 – SSP/DF e CPF nº 628680711-04, residente na Rua Alfredo Nasser, 951, Bairro São João, Araguaína - TO, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portadora dos CID 110 e F. 00.9, tendo sido nomeada curadora à interditada acima indicada a Sr^a EMÍDIA MIRANDA LEITE, brasileira, solteira, agente comunitária, inscrita no RG sob o nº 1.518.507, SSP/TO e CPF nº 336.557.661-49, residente na Rua Alfredo Nasser, 951, Bairro São João, Araguaína - TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 33 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constatado na visita in loco, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de e JANUÁRIA PEREIRA LEITE, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob o nº 805437 SSPTO e CPF/MF sob o nº 628.680.711-04, residente na Rua Alfredo Nasser, nº 951, Bairro São João, Araguaína/TO, nomeando-lhe EMÍDIA MIRANDA LEITE, solteira, agente comunitária de saúde, inscrita no RG sob o nº 1.518.507 SSP/TO, e CPF/MF nº 336.557.661-49, residente na Rua Alfredo Nasser, nº 951, Bairro São João, Araguaína/TO, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 25 de maio de 2,018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de setembro de 2.018. Eu, Márcia Sousa Almeida, escritã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dr^a RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza titular da 2^a Vara de Família e Sucessões da desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de sentença vir ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e respectiva Escriwania da 2^a Família e Sucessões processam a ação de INTERDIÇÃO, processo nº. 0022883-51.2017.827.2706, ajuizado por MARIA NILDA DE SOUSA em face de JOÃO LUIZ DE SOUSA, onde foi determinada a interdição do Sr. JOÃO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, solteiro, aposentado, nascida em 19 de fevereiro de 1946, natural de Uruçui/PI, cuja certidão de nascimento lavrada sob o nº 8.281, no livro A-49, às fls. 79, do Cartório de Registro Civil de Uruçui/PI, inscrito no RG sob o nº 759.598 – SSP/TO e CPF nº 557470001-87, residente e domiciliado na Rua Blumenau, nº. 1.495, Quadra 10, Lote 30, Bairro Itaipú, Araguaína/TO, incapacitada para os atos da vida civil em razão de ser portador de sequelas decorrentes de um AVC – CID N0164, tendo sido nomeada curadora ao interditado acima indicado a Sr^a MARIA NILDA DE SOUSA, brasileira, viúva, do lar, portadora do Registro Geral nº. 370167945, SSP/MA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 268.798.348-92, residente e domiciliada na Rua Blumenau, nº. 1.495, Quadra 10, Lote 30, Bairro Itaipú, Araguaína/TO. Tudo em conformidade com a r. sentença encartada no evento 24 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constatado na visita in loco, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de JOÃO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no RG sob o nº 759.598 - SSP/TO e CPF/MF sob o nº 557.470.001-87, residente na rua Blumenau, nº 1.495, setor Itapú, Araguaína/TO, nomeando-lhe como curadora MARIA NILDA DE SOUSA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no RG sob o nº 37016794-5 - SSP/MA, e CPF/MF nº 268.798.348-92, residente na rua Blumenau, nº 1.495, setor Itapú, Araguaína/TO, que deverá representar a interditada nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 25 de maio de 2.018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de setembro de 2018. Eu, Márcia Sousa Almeida, escritã, que digitei e subscrevi.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

Edital de Citação – Prazo de 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): BRASAMA COM E REPRESENTAÇÃO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 26.747.147/0001-33, ANTONIO

MARTINS DA SILVA, CPF nº: 387.155.381-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014734-66.2017.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 17377,66 (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº 60, 61, datada de 26/04/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 15 de maio de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018 (17/10/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A - CNPJ nº: 01.008.073/0085-09, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022050-67.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.108,04 (um mil cento e oito reais quatro centavos), representada pela CDA nº 3699, datada de 31/05/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 05 de julho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018 (17/10/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOÃO LUIZ DE CARVALHO - CPF nº: 059.810.691-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0013117-37.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 19.596,19 (dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), representada pela CDA nº J-8728/2017, datada de 30/11/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "... determino desde logo, a expedição do edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de julho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018 (17/10/2018). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DENISE PEREIRA DA SILVA - ME (ELETRO SONHOS) - CNPJ nº 10.363.910/0001-92, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014947-38.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 39.756,59 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), representada pela CDA nº J- 667/2018, datada de 16/02/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem

deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "... determino desde logo, a expedição do edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra- se. Araguaína/TO, 14 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018 (17/10/2018). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DENISE PEREIRA DA SILVA - ME (ELETRO SONHOS) - CNPJ nº 10.363.910/0001-92, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0015008-93.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 20.164,06 (vinte mil e cento e sessenta e quatro reais seis centavos), representada pela CDA nº C-1005/2018, datada de 27/02/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "... defiro desde logo, a expedição do edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra- se. Araguaína/TO, 17 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018 (17/10/2018). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ADNILSON DA SILVA - CPF nº: 533.882.401-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020583-53.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.372,70 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 1328 e 1329, datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "... defiro desde logo a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra- se. Araguaína/TO, 06 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018 (17/10/2018). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARCIEL DE OLIVEIRA SOUSA CPF nº: 822.928.681-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5007771-93.2013.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.053,59 (sete mil e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), representada pela CDA nº C-620/2012, datada de 24/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "... determino desde logo a expedição do edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra- se. Araguaína/TO, 25 de julho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018 (17/10/2018). Eu, JANAINA LIMA DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS RIO PRETO LTDA, CNPJ n°: 04.058.639/0001-89, GENIVAL BALBINO DA SILVA, CPF n° 387.183.911-68 e IGUINON BESSA, CPF n°: 310.997.851-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0005760-45.2014.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.869,84 (sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), representada pela CDA n° C-2080/2013, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, defiro o pedido de citação por edital e determino desde logo, que expeça-se EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018 (17/10/2018). Eu, PAULA CAMILA ALENCAR GOMES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

ARAGUATINS**1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: Execução de Título, Processo n° 0001920-87.2015.827.2707, chave para consulta n° 882164804715, no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, instituição Financeira Pública Federal, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, em que a União detém o controle acionário, inscrita no CNPJ n. 04.902.979/0001-44 e Executados: F S CONCEIÇÃO (EMITENTE), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13.705.420/0001-15 e FRANCISCO SOUSA DA CONCEIÇÃO (AVALISTA), brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 028.912.691-60. E por este meio os executados F S CONCEIÇÃO (EMITENTE), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 13.705.420/0001-15 e FRANCISCO SOUSA DA CONCEIÇÃO (AVALISTA), brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 028.912.691-60, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias impugnar o valor bloqueado via bacenjud, no valor de R\$ 3.075,24 (três mil setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme comprovante de bloqueio gerado no evento 61 COMP1. Tudo nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido de bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD, a título de arresto, até o valor do débito exequendo (NCPC, art. 830). Proceda-se com a minuta de indisponibilidade, seguindo-se com ato ordinatório. Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça deverá procurar o devedor duas vezes, em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, § 1º, do NCPC). Uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa, DEFIRO desde já o pedido de citação por edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 830, § 2º, do NCPC e ENUNCIADO 37 do FONAJE). Aperfeiçoada a citação ou Findo o prazo do edital, e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 830, § 3º, do NCPC). Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de outubro de 2018. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular na Vara Cível desta Comarca.

ARRAIAS**Diretoria do foro****Portarias****PORTARIA Nº. 16/2018**

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 12/2012, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado** no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012 e Resolução 26 de 18 de dezembro de 2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO os requerimentos de alteração na escala de plantão, solicitados pelas Comarcas de Aurora do Tocantins e Dianópolis.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 1º Grau de Jurisdição conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto, e a Presidência do Tribunal de Justiça, para que dê a indispensável publicidade, quanto ao servidor à escala do plantão poderá ser modificada, desde que haja requerimento justificado pela parte interessada no prazo de 03 (três) dias devendo, no entanto, a substituição se dar por qualquer servidor da mesma Comarca.

Art. 3º – Fica revogada a portaria nº 15, de 27 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique - se. Cumpra-se.

Arraias/TO, aos 17 de outubro de 2018.

Márcio Ricardo Ferreira Machado
Juiz de Direito/ Diretor do Foro
Anexo Único
(Portaria nº 16 de 17 de outubro de 2018).

| | |
|---|--|
| <p>Juiz: Dr. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Escrivão: Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p> | <p style="text-align: center;">Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 12/01/2018 até 8:00 horas do dia 19/01/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9202-1360</p> |
| <p>Juiz: Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Assessora: Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p> | <p style="text-align: center;">Comarca: Taguatinga De 18:00 horas do dia 19/01/2018 até 8:00 horas do dia 26/01/2018. Telefone: (63) 9 9229-0000 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444</p> |
| <p>Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Técnica Judiciária: Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835 Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p> | <p style="text-align: center;">Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 26/01/2018 até 8:00 horas do dia 02/02/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9203-3837</p> |
| <p>Juiz: Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Assessora: Mayara Moreno de Mello – Mat. 355251. Técnica Judiciária: Ádlla Silva Oliveira – Mat. 282051. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficiala de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p> | <p style="text-align: center;">Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 02/02/2018 até 8:00 horas do dia 09/02/2018. Telefone: (63) 98436-6311/ (62) 99931-8589. 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9202-4256</p> |
| <p>Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234. Técnica Judiciária: Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. Mat. 184638. Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wilton José Amorim Lopes– Mat. 90847 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p> | <p style="text-align: center;">Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 09/02/2018 até 8:00 horas do dia 16/02/2018. Telefone: (62) 99918-4753 1º Oficial: (63)9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9220-5382</p> |
| <p>Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini - Mat. 289128 Escrivã: Patrícia dos Santos Oliveira – Mat. 354474. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> | <p style="text-align: center;">Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 16/02/2018 até 8:00 horas do dia 23/02/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102</p> |

| | |
|--|--|
| Oficial de Justiça: Wilton José de Amarin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | 2º Oficial: (63) 9 9220-5382 |
| Juiz: Dr. Manuel de Faria Reis Neto. Técnica Judiciária: Maria Antônia G. dos S. – Mat. 217554. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 23/02/2018 até 8:00 horas do dia 02/03/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9293-1620 |
| Juiz: Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Assessora: Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039. Técnica Judiciária: Eliane Ramos Candido Tavares – Mat. 86049 Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Aurora do Tocantins De 18:00 horas do dia 02/03/2018 até 8:00 horas do dia 09/03/2018. Telefone: (63) 9 9965-1710 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9236-1121 |
| Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Assessor: Dilvaine da Silva Borges Junior – Mat. 354021. Escrivão: Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Almas De 18:00 horas do dia 09/03/2018 até 8:00 horas do dia 16/03/2018. Telefone:(63) 98457-4691/ (63)998457-4692 2º Oficial: (63) 9 9104-3030 |
| Juiz: Dr. Márcio Soares da Cunha. Assessora: Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352845 Escrivã: Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio – Mat. 44659. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficiala de Justiça: Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835– (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Paranã De 18:00 horas do dia 16/03/2018 até 8:00 horas do dia 23/03/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 92069074 |
| Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234 Técnico Judiciário: Markus Dannylo Cordeiro R. – Mat. 274735 Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 23/03/2018 até 8:00 horas do dia 30/03/2018. Telefone: (62) 98495-5478 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9203-3837 |
| Juiz: Dr. Márcio Soares da Cunha. Auxiliar Judiciário: Emeterio Marcelino Mendes Filho – Mat. 353465. Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Diánopolis De 08:00 horas do dia 30/03/2018 até 8:00 horas do dia 06/04/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9216-0444 |
| Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Taquatinga De 18:00 horas do dia 06/04/2018 até 8:00 horas do dia 13/04/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908 2º Oficial: (63) 9 9202-1360 |
| Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Técnica Judiciária: Dulcinéia Sousa Barbosa – Mat. 92155. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficiala de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 13/04/2018 até 8:00 horas do dia 20/04/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9202-4256 |
| Juiz: Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Assessora: Mayara Moreno Mello – Mat. 355251. Técnico Judiciário: Nilton César Nunes Piedade – Mat. 141663. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 20/04/2018 até 8:00 horas do dia 27/04/2018. Telefone: (63)9 8436-6311/ (62)9 9626-1425 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9293-6359 |
| Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. | Comarca: Arraias |

| | |
|--|---|
| <p>Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234. Técnico Judiciário: Markus Dannylo Cordeiro R. – Mat. 274735 Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>De 18:00 horas do dia 27/04/2018 até 8:00 horas do dia 04/05/2018. Telefone: (62) 9 9918-4753 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9220-5382</p> |
| <p>Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini – Mat. 289128. Cedida: Clarícia Tolentino Aguiar – Mat. 352134 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 04/05/2018 até 8:00 horas do dia 11/05/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 2º Oficial: (63) 9 9293-1620</p> |
| <p>Juiz: Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Assessora: Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. Técnico Judiciário: Maria José Barbosa da Conceição – Mat. 141369. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Taquatinga De 18:00 horas do dia 11/05/2018 até 8:00 horas do dia 18/05/2018. Telefone: (63) 99228-2971/ (63) 99229-0000 Técnico: (63) 9 9283- 4098 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9236-1121</p> |
| <p>Juiz: Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Assessora: Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039. Escrivã: Rosanne Pereira de Souza – Mat. 33372. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Aurora do Tocantins. De 18:00 horas do dia 18/05/2018 até 8:00 horas do dia 25/05/2018. Telefone: (63) 9 9965-1710 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9104-3030</p> |
| <p>Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234. Técnico Judiciário: Markus Dannylo Cordeiro R. – Mat. 274735. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 25/05/2018 até 8:00 horas do dia 01/06/2018. Telefone: (62) 9 98495-5478 2º Oficial: (63) 9 9202-4256</p> |
| <p>Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Assessor: Dilvaine da Silva Borges Junior - Mat. 354021. Escrivão: Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Almas De 18:00 horas do dia 01/06/2018 até 8:00 horas do dia 08/06/2018. Telefone:(63) 98457-4691/ (63)998457-4692 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9236-3484</p> |
| <p>Juiz: Dr. Manuel de Faria Reis Neto. Assessora: Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat. 352845. Escrivã: Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat. 91550. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Paranã De 18:00 horas do dia 08/06/2018 até 8:00 horas do dia 15/06/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444</p> |
| <p>Juiz: Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Assessora: Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. Técnica Judiciária: Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666. Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Taquatinga. De 18:00 horas do dia 15/06/2018 até 8:00 horas do dia 22/06/2018. Telefone: (63) 9 9229-0000 Técnico: (63) 9 9228-2971 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9202-1360</p> |
| <p>Juiz: Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Assessora: Mayara Moreno de Mello – Mat. 355251. Escrivão: Márcio Luis Silva Kawano – Mat. 352047. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 22/06/2018 até 8:00 horas do dia 29/06/2018. Telefone:(63) 98436-6311/ (62) 99641-9052 2º Oficial: (63) 9 9203-3837</p> |

| | |
|--|--|
| <p>Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Técnico Judiciário: Bruno Teixeira da Silva – Mat. 208751. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Maria José Barbosa da Conceição – Mat. 141369 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 29/06/2018 até 8:00 horas do dia 06/07/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9226-4632</p> |
| <p>Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini – Mat. 289128 Auxiliar Judiciário: Emitterio Marcelino Mendes Filho – Mat. 353465 Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 06/07/2018 até 8:00 horas do dia 13/07/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9220-5382</p> |
| <p>Juiz: Dr. Márcio Soares da Cunha. Assessora: Naira Ribeiro Borges – Mat. 354083 Técnica Judiciária: Altina Nunes Barbosa – Mat. 134168. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Paranã De 18:00 horas do dia 13/07/2018 até 8:00 horas do dia 20/07/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444</p> |
| <p>Juiz: Márcio Soares da Cunha Assessora: Naira Ribeiro Borges – Mat. 354083 Técnica Judiciária: Eziana Batista Cortes – Mat. 134364 Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 20/07/2018 até 8:00 horas do dia 27/07/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9104-3030</p> |
| <p>Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Técnica Judiciária: Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Taquatinga De 18:00 horas do dia 27/07/2018 até 8:00 horas do dia 03/08/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908 Técnico: (63) 9 9228-2971 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9236-1121</p> |
| <p>Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini - Mat. 289128 Contadora e Distribuidora: Estefânia Cavalari C. Lopes – Mat. 10879. Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 03/08/2018 até 8:00 horas do dia 10/08/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9236-3484</p> |
| <p>Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Técnico Judiciário: Bruno Teixeira da Silva Costa – Mat. 208751 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 10/08/2018 até 8:00 horas do dia 17/08/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 Técnico: (63) 9 9283- 4098 2º Oficial: (63) 9 9203-3837</p> |
| <p>Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Assessor: Dilvaine da Silva Borges Junior – Mat. 354021. Técnico Judiciário: Cristovam Amarante Santana - Mat. 190352. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas).</p> | <p>Comarca: Almas De 18:00 horas do dia 17/08/2018 até 8:00 horas do dia 24/08/2018. Telefone:(63)98457-4691/(63)998457-4692 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9202-1360</p> |
| <p>Juiz: Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Assessora: Ana Kelúbia Batista Viana Ferreira – Mat. 352039. (Conforme solicitação constante do SEI 18.0.000000133-0, evento 2149685) Técnica Judiciária: Zulmira da Costa Silva – Mat. 90945 Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taquatinga</p> | <p>Comarca: Aurora do Tocantins. De 18:00 horas do dia 24/08/2018 até 8:00 horas do dia 31/08/2018. Telefone: Telefone: (63) 99965-1710 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9202-4256</p> |

| | |
|---|--|
| e Almas). | |
| Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Auxiliar Judiciário: Emiterio Marcelino Mendes Filho – Mat. 353465. Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora). | Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 31/08/2018 até 8:00 horas do dia 07/09/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444 |
| Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | |
| Juiz: Dr. Manuel de Faria Reis Neto. Auxiliar Judiciário: Clarícia Tolentino Aguiar – Mat. 352134 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Dianopolis De 18:00 horas do dia 07/09/2018 até 8:00 horas do dia 14/09/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 2º Oficial: (63) 9 9293-5278 |
| Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Escrivão: Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Almas De 18:00 horas do dia 14/09/2018 até 8:00 horas do dia 21/09/2018. Telefone: (63)98457-4691/ (63)998457-4692 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9293-1620 |
| Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Técnica Judiciária: Lúcia Cristina Ramos Leite – Mat. 141173. Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Taquatinga De 18:00 horas do dia 21/09/2018 até 8:00 horas do dia 28/09/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908 Técnico: (63) 9 9283-4098 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9203-3837 |
| Juiz: Dr. Manuel de Faria Reis Neto. Escrivão: Mário Sérgio Melo Xavier matrícula 254547 Oficial de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Petrônio Jarbas Martins da Luz – 95146 - (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 28/09/2018 até 8:00 horas do dia 05/10/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9216- 0444 |
| Juiz: Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Escrivã: Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira – Mat. 93152 Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Aurora do Tocantins De 18:00 horas do dia 05/10/2018 até 8:00 horas do dia 12/10/2018. Telefone: (63) 9 9965-1710 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63)9 9236-3484 |
| Juiz: Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Assessora: Mayara Moreno de Mello – Mat. 355251. Escrivão: Márcio Luís Silva Kawano – Mat.352047. Oficial de Justiça: Fabiana da Silva Nunes – mat. 143167 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 12/10/2018 até 8:00 horas do dia 19/10/2018. Telefone: (63) 98436-6311/ (62) 99931-8589. Escrivão: (62) 99641-9052 1º Oficial: (63) 98467-3125 2º Oficial: (63) 9 9293-5278 |
| Juiz: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Escrivão: Mário Sérgio Melo Xavier – Mat. 254547 Oficial de Justiça: Jales Basílio R. Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Remo Costa e Rosa – Mat. 226553 – (Dianópolis, Taquatinga e Almas). | Comarca: Taquatinga De 18:00 horas do dia 19/10/2018 até 8:00 horas do dia 26/10/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9912-9919 2º Oficial: (63) 9 9202-1360 |
| Juiz: Dr. Gerson Fernandes Azevedo. Assessora: Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. Técnica Judiciária: Lúcia Cristina Ramos Leite – Mat. 141173. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Zilmária Aires dos Santos - Mat. 96045– (Dianópolis, Taquatinga | Comarca: Dianópolis. De 18:00 horas do dia 26/10/2018 até 8:00 horas do dia 02/11/2018. Telefone: (63) 9 9229-0000 Técnico: (63) 9 9283-4098 |

| | |
|---|--|
| e Almas). | 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9202-4256 |
| Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234. Técnica Judiciária: Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. Mat. 184638. Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) | Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 02/11/2018 até 8:00 horas do dia 09/11/2018. Telefone: (62) 9 9918-4753 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9104-3030 |
| Oficial de Justiça: Wagner Oliveira Leal Costa – Mat. 47944– (Dianópolis, Taguatinga e Almas). | |
| Juiz: Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Assessor: Allan Viana Alencar Sousa – Mat. 354234 Técnico Judiciário: Markus Dannylo Cordeiro R. – Mat. 274735 Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847– (Dianópolis, Taguatinga e Almas). | Comarca: Arraias De 18:00 horas do dia 09/11/2018 até 8:00 horas do dia 16/11/2018. Telefone: (62) 9 9918-4753 2º Oficial: (63) 9 9220-5382 |
| Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Técnico Judiciário: Maria José Barbosa da Conceição – Mat. 141369. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas). | Comarca: Taguatinga De 18:00 horas do dia 16/11/2018 até 8:00 horas do dia 23/11/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908 Técnico: (63) 9 9283- 4098 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9293-1620 |
| Juiz: Dr. João Alberto Mendes Junior. Assessor: Dilvaine da Silva Borges Junior – Mat. 354021. Escrivão: Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479 Oficiala de Justiça: Renata Michelle Marra Nunes – Mat. 134658 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Rivaldo Rodrigues de Santana – Mat. 195533 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas). | Comarca: Almas De 18:00 horas do dia 23/11/2018 até 8:00 horas do dia 30/11/2018. Telefone: (63)98457-4691/ (63)998457-4692 1º Oficial: (63) 9 8441-9545 2º Oficial: (63) 9 9236-1121 |
| Juiz: Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessora: Lidiane Minghini - Mat. 289128 Técnica Judiciária: Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat. 84055 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas). | Comarca: Dianópolis De 18:00 horas do dia 30/11/2018 até 8:00 horas do dia 07/12/2018. Telefone: (63) 9 9989-3102 1º Oficial: (62) 9 9918-4062 2º Oficial: (63) 9 9293-5278 |
| Juiz: Dr. Márcio Soares da Cunha. Assessora: Naira Ribeiro Borges – Mat. 354083 Escrivã: Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat. 91550. Oficial de Justiça: Claudio da Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) Oficial de Justiça: Nortzon Pereira Moura – Mat. 30087 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas). | Comarca: Paranã De 18:00 horas do dia 07/12/2018 até 8:00 horas do dia 14/12/2018. Telefone: (63) 9 8458-4067 2º Oficial: (63) 9 9203-3837 |
| Juiz: Dr. Iluipitrando Soares Neto. Assessora: Grazielle de Souza ElZayek – Mat. 352132. Técnica Judiciária: Lúcia Cristina Ramos Leite – Mat. 141173. Oficial de Justiça: Renival Silva – mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora). Oficial de Justiça: Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740– (Dianópolis, Taguatinga e Almas). | Comarca: Taguatinga De 18:00 horas do dia 14/12/2018 até 8:00 horas do dia 19/12/2018. Telefone: (63) 9 8101-6908 Técnico: (63) 99283- 4098 1º Oficial: (62) 99918-4062 2º Oficial: (63)9 9236-3484 |

AUGUSTINÓPOLIS
1ª escrivania cível
Intimações aos advogados

Processo nº 0001557-23.2017.827.2710

Chave do Processo nº 106827417617

Ação declaratória Contratual c/c Repetição de Indébito e pedido Indenização Por Danos Morais Requerente: Manoel Francisco da Silva

Requerido: Lecca Credito, Financiamento e Investimento S.A. Advogados: Dr. Luiz Alberto Souza Lobo, OAB/RJ nº 102.208 e a Dra. Marcelle Pessanha Martins Escobar, OAB/RJ nº 186.340.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA- fica a parte requerida intimada, através de seus procuradores da sentença parcialmente transcrita: Vistos...Ante o exposto, com fundamento no art. 487, I, do CPC, resolvo o mérito da demanda, para a) declarar nulo o contrato firmado entre as partes; b) determinar a restituição, pelo banco, na modalidade simples, dos valores descontados em folha de pagamento do autor, os quais deverão ser atualizados monetariamente da data do vencimento e acrescidos com juros de mora no importe de 1% ao mês, contados da citação; e c) indeferir o pedido de condenação em danos morais. Determino, por seu turno, a devolução do valor recebido, pela parte autora, que deverá ser atualizado monetariamente da data do vencimento e acrescidos com juros de mora no importe de 1% ao mês, contados da citação. As partes poderão compensar os montantes nestes autos, mediante simples cálculo aritmético. Sem condenação em custas processuais por expressa disposição legal (art. 54 da Lei 9.099/1995). IV. PROVIDÊNCIAS DE IMPULSO PROCESSUAL . Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 13 de setembro de 2018 - Doutor Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito.

AURORA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de GUILHERMINA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 08/02/1935, filha de Donato Mendes da Silva e Sebastiana Ribeiro dos Santos, portadora do RG nº 2.978.641 SSP/GO e CPF 634.456.701-53, residente em Lavandeira/TO, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil, tendo sido nomeada CURADORA, sua filha IRANY RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, auxiliar de limpeza, nascida aos 06/12/1965, filha de José Pedro de Oliveira e Guilhermina Ribeiro dos Santos, natural de Arraias/TO, RG 5404670 SSP/GO e CPF 032.908.131-42, residente na cidade de Lavandeira/TO, nos autos de Interdição de nº 0000730-43.2016.827.2711, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento xx a seguir transcrita: "IRANY RIBEIRO DOS SANTOS ajuizou ação de interdição em desfavor de GUILHERMINA RIBEIRO DOS SANTOS, seu irmão, objetivando a interdição/curatela da sua mãe, em razão da mesma viver sob os cuidados da filha em razão de ter sofrido um AVC- Acidente Vascular Cerebral e nunca ter se recuperado, permanecendo com graves sequelas e não manifesta a sua vontade, conforme prontuário médico em anexo, que a impede de exercer, por si só, os atos da vida civil. Com a inicial, juntou documentos. Liminar proferida nos autos. Contestação formulada pelo curador nomeado - evento 53. Exame pericial juntado no evento 39 e 40 e parecer Ministerial opinando pela procedência do pedido no evento 48.É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de interdição aforada por IRANY RIBEIRO DOS SANTOS requerendo a curatela/interdição de sua mãe GUILHERMINA RIBEIRO DOS SANTOS, sob a alegação de que não possui aptidão para exercer os atos da vida civil, em virtude de ser dependente da sua filha Irany, bem como possui problemas de saúde decorrentes da idade e do seu AVC, da idade e do seu AVC, limitando assim a sua autonomia. É de se notar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, II do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil de 2015. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que o interditando atualmente não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, bem como os laudos apresentados nos eventos 39 e 40, atestando que o interditando não possui capacidade para exercer os atos da vida civil. Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome do interditando. A interdição deverá abranger todo e qualquer ato da vida civil, alcançando a administração e gestão de bens, na medida em que, o laudo embora decline que a interdição é parcial, não indicou especificadamente quais os atos necessitaria de curatela (CPC/2015, § 2º do art. 753). Ademais, é interessante limitar os atos da curatela, que no caso alcançam os atos da vida civil do curatelado, a propósito do art. 755 do CPC/2015. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE RELATIVA. LIMITES DA CURATELA. PROTEÇÃO ESPECIAL. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PODERES DE REPRESENTAÇÃO. NECESSIDADE. APELO PROVIDO. 1. A interdição, indubitavelmente, constitui medida drástica, haja vista que a sentença de procedência da referida ação declara a incapacidade da pessoa, que fica impedida de gerir sua vida e/ou seus bens, o que será feito por seu curador. 2. A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) modificou substancialmente o sistema das incapacidades, elegendo como absolutamente incapaz apenas os menores de 16 anos de idade. Todas as demais hipóteses foram extintas ou erigidas à hipótese de incapacidade relativa. 3. De acordo com o artigo 755 do CPC, na sentença que decretar

a interdição, o juiz fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interdito. 4. Reconhecendo o poder de representação do curador, não se entende que o curatelado tenha sido declarado absolutamente incapaz. Trata-se de uma incapacidade relativa que merece proteção especial, visando assegurar, principalmente, a dignidade da pessoa incapaz. 5. Apelação conhecida e provida. (Acórdão n.1059701, 20160310042456APC, Relator: SIMONE LUCINDO 1ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/11/2017, Publicado no DJE: 04/12/2017. Pág.: 261-282). Forte nessas razões, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE GUILHERMINA RIBEIRO DOS SANTOS, declarando-o (a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil, estabelecendo limites para a atuação da curadora para os atos de gestão da vida civil, administração e gestão dos bens do (a) curatelado (a)/interditado (a). Para tanto, nomeio como curadora, a sua filha IRANY RIBEIRO DOS SANTOS. Resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, I, do CPC/2015. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se na forma e disposições previstas no mesmo diploma processual. Registro desnecessário. Intime-se. Oficie-se, se necessário, o INSS. Com o trânsito, dê-se baixa. Cumpra-se. (ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro- Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 05 de setembro de 2018. Eu, FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA, Escrivã Judicial, digitei e assino. (ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

COLINAS

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80)

AUTOS Nº: 5002662-77.2013.827.2713

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Executado: ROSIANE MARQUES FILO CORDEIRO MARCELO JOSÉ CORDEIRO M J CORDEIRO ME CIA LTDA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/EXECUTADO: INTIMO o(s) executado(s), via DJE, na forma do artigo 513, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, conforme a especificidade do caso concreto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague voluntariamente o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (artigo 523, caput do Código de Processo Civil). Fica a parte executada advertida de que transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do Código de Processo Civil sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (artigo 525, caput do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de setembro de 2018. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80)

AUTOS Nº: 5001047-52.2013.827.2713

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MIRIAN P. DA SILVA

Finalidade: CITAÇÃO da executada MIRIAN P. DA SILVA - CNPJ: 02602403000136 e/ou sua sócia MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 850.542.161-20, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80). Valor do Débito: R\$ 1.118,49 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 16 de outubro de 2018. Eu, MILENA MARTINS DA SILVA, Estagiária, conferi e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito."

Sentenças

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 027/2018

Fica a parte requerida, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 0001428-09.2017.827.2713

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOCILENE NUNES MARIM SOUZA

REQUERIDOS: GESMAR OLIVEIRA SOBRINHO E UERISVALDO SILVA SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ex positis, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo autor para: a) DECLARAR a inexigibilidade dos débitos e de todo e qualquer crédito tributário e/ou crédito não-tributário e demais encargos incidentes sobre o

veículo HONDA BIZ 125 KS, Chassis 9C2JA04106R84512, RENAVAN nº 893226874, Placa MWD 1735, ano/modelo 2006/2006, a partir da tradição em 2010 para GESMAR OLIVEIRA SOBRINO, e a partir da segunda tradição em 2013 para UERISVALDO SILVA SANTOS, com a consequente a exclusão do nome da autora junto ao cadastro da dívida ativa e/ou que se abstenha de inseri-lo e, ainda, se abstenha de promover a negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito, e, por fim, a exclusão dos pontos anotados no prontuário do autor e cancelamento de eventual penalidade de suspensão do direito de dirigir. b) DETERMINAR que o demandado UERISVALDO SILVA SANTOS providencie a transferência da titularidade do veículo HONDA BIZ 125 KS, Chassis 9C2JA04106R84512, RENAVAN nº 893226874, Placa MWD 1735, ano/modelo 2006/2006, e dos encargos existentes sobre o mesmo, a partir da tradição, ou seja, exercício 2013. OFICIE-SE à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins e ao DETRAN para que exclua qualquer cobrança sobre o autor referente ao veículo em questão após a alienação do mesmo em 2010, bem como para promover a exclusão do nome da autora junto ao cadastro da dívida ativa e de se abster de inseri-lo e, ainda, se abster de promover a negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito, com a consequente exclusão dos pontos anotados no prontuário do autor e cancelamento de eventual penalidade de suspensão do direito de dirigir. CONDENO os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o proveito econômico obtido, com fundamento no artigo 85, parágrafos 2º do Código de Processo Civil, ressalvadas as hipóteses de gratuidade da justiça. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 13/2016/CGJUS/ASJECGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 03 de outubro de 2018. (ass.) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.”

DIANÓPOLIS
Juizado especial cível e criminal
Sentenças

AUTOS Nº 0000950-55.2018.827.2716

REQUERENTE: E M Sanches Junior-ME

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Eulisses Oliveira de Santana

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “.Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 0000952-25.2018.827.2716

REQUERENTE: E M Sanches Junior-ME

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Leila Lopes de Oliveira

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “.Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 0000999-96.2018.827.2716

REQUERENTE: E M Sanches Junior-ME

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Diolavo de Sousa Rodrigues

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “.Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 0001106-77.2017.827.2716

REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva-ME

ADV: Edna Dourado Bezerra

REQUERIDA: Cleonice Nascimento Batista**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “..Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0001469-30.2018.827.2716**REQUERENTE: Fortaleza Comercio de Medicamentos e Perfumaria Eireli****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Anderson Almeida Rodrigues****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

AUTOS Nº 0001504-87.2018.827.2716**REQUERENTE: Cleusimar Pereira dos Santos****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Josué França Ramos****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida Magistrado”.

AUTOS Nº 0001559-72.2017.827.2716**REQUERENTE: Loja Leda Modas Comercio Varejista de Roupas LTDA****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Breno Aires Silva****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “..Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0001682-36.2018.827.2716**REQUERENTE: Diauto Dianópolis Auto Peças LTDA****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Corcino Carvalho Robério****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

AUTOS Nº 0001702-27.2018.827.2716**REQUERENTE: Abílio Malheiro de Sousa****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Analdina Cirino dos Santos Silva****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

AUTOS Nº 0001711-86.2018.827.2716**REQUERENTE: Jacy Ferreira Marins**

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Lucilene Alves dos Santos

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado

AUTOS Nº 0001846-98.2018.827.2716

REQUERENTE: Colégio Educar Dianópolis

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Danillo Louis Póvoa França

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado

AUTOS Nº 0001847-83.2018.827.2716

REQUERENTE: Colégio Educar Dianópolis

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Louise de Sousa Noieto

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95.. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado"

AUTOS Nº 0001990-72.2018.827.2716

REQUERENTE: José Antonio Ferreira da Silva

ADV: Jade Sousa Miranda DP9082981

REQUERIDA: Tertuliano

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95.. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado"

AUTOS Nº 0001991-28.2016.827.2716

REQUERENTE: Sabrina Caixeta

ADV: Jurimar Jose Trindade Junior TO8399/OAB

REQUERIDO: Yeda Dias Gomes

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês apartir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso.. P.R.I.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002088-57.2018.827.2716

REQUERENTE: Jocinei Lino de Sousa

ADV: Tauan Wolney de Santana TO7072/OAB

ADV: Elmison Sousa e Silva TO8401/OAB

ADV: Alexandre Cavaleri Cavalcanti Wolney TO6334/OAB

REQUERIDA: Ericson Cariolano Moreira

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a

inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO”.

AUTOS Nº 0002090-27.2018.827.2716**REQUERENTE: Michael Jackson Alves Correia****ADV: Tauan Wolney de Santana TO7072/OAB****ADV: Alexandre Cavalari Cavalcanti Wolney TO6334/OAB****REQUERIDO: Erivelton Maciel Cardoso****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ R\$ 1.602,60 (um mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês apartir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0002143-08.2018.827.2716**REQUERENTE: Daiane da Silva Cardoso****REQUERIDA: Iracema Barbosa de França****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95.. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”

AUTOS Nº 0002144-90.2018.827.2716**REQUERENTE: Laeste Ferreira dos Santos****ADV: Magno Gledson Romão Moura****REQUERIDA: Alaine Rodrigues de Araujo Nunes****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”

AUTOS Nº 0002189-94.2018.827.2716**REQUERENTE: Deiviane Bispo Teixeira****REQUERIDO: Andréia Cariolano Bispo****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ R\$ 1.077,98 (um mil e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês apartir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0002260-96.2018.827.2716**REQUERENTE: Laeste Ferreira dos Santos****ADV: Magno Gledson Romão Moura****REQUERIDA: Aline Araújo de Sousa****ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “..Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0002327-61.2018.827.2716**REQUERENTE: Iseneide Aires Cirqueira****REQUERIDA: Adriana Lopes****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso

III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado"

AUTOS Nº 0002328-80.2017.827.2716

REQUERENTE: Dianópolis Tecidos LTDA

REQUERIDA: George Costa dos Santos

ADV: Não Constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002330-50.2017.827.2716

REQUERENTE: Dianópolis Tecidos LTDA

REQUERIDA: Juliana Guedes da Silva

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado"

AUTOS Nº 0002335-72.2017.827.2716

REQUERENTE: Dianópolis Tecidos LTDA

REQUERIDO: Walisson Lisboa Carvalho

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 461,28 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir de 08.10.2014. Após o trânsito em julgado da presente, remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002337-42.2017.827.2716

REQUERENTE: Dianópolis Tecidos LTDA

REQUERIDA: Valteina Alves de Brito

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado"

AUTOS Nº0002338-90.2018.827.2716

REQUERENTE: Orlando Lustosa Nogueira

ADV: Edna Dourado Bezerra TO2456/OAB

REQUERIDA: Valci Afonso Cardoso

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95.P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado"

AUTOS Nº 0002343-49.2017.827.2716

REQUERENTE: Dianópolis Tecidos LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Laércio Araújo de Santana

ADV: Não Constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002366-92.2017.827.2716

REQUERENTE: Dianópolis Tecidos LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Adimaria Guedes Menezes

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado"

AUTOS Nº 0002377-24.2017.827.2716

REQUERENTE: Dianópolis Tecidos LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Marilene Nunes Lima Rodrigues

ADV: Não Constituído

SENTENÇA: "..Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002387-68.2017.827.2716

REQUERENTE: Dianópolis Tecidos LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Maria José Alves Guedes

ADV: Não Constituído

SENTENÇA: "..Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO , tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002727-12.2017.827.2716

REQUERENTE: Inove Materiais de Construção

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Laerte de Melo Bandeira

ADV: Não Constituído

SENTENÇA: "..Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0002869-79.2018.827.2716

REQUERENTE: Theylle Valente Amorim Figueredo

ADV: Nicolas Alexander Bites Montezuma TO9154/OAB

REQUERIDO: PlanSaúde/UNIMED Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO , com fincas no art. 51, Inc. II da Lei nº 9.099/95 e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Manuel de Faria Reis Neto JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA".

FILADÉLFIA

Diretoria do foro

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma **Ação Penal n.º 0000776-45.2015.827.2718**, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado **Lourival Menezes Filho**, brasileiro, solteiro, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua **CITAÇÃO** para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, 10 (dez) dias, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas. Fica advertido de que caso não compareça nem constituía advogado\defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, podendo este juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018. Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, digitei e conferi. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma **Ação Penal n.º 0000617-34.2017.827.2718**, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado **José Luiz**, brasileiro, solteiro, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua **CITAÇÃO** para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, 10 (dez) dias, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas. Fica advertido de que caso não compareça nem constitua advogado\defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, podendo este juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018. Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, digitei e conferi. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma **Ação Penal n.º 0001610-43.2018.827.2718**, que o Ministério Público desta Comarca move contra a acusada **Guiarene Teixeira Lima**, brasileira, filha de Gerinaldo dos Santos de Lima e Lucivalda Moraes Teixeira, nascida aos 07/02/1987, CPF n.º 929.378.022-49, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua **CITAÇÃO** para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas. Fica advertido de que caso não compareça nem constitua advogado\defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, podendo este juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, Q-57, centro, Filadélfia-TO. O prazo para a defesa começa a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Fica o acusado advertido de que, caso não compareça nem constitua Advogado ou Defensor, o processo será suspenso assim como o lapso prescricional. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 18 de outubro de 2018. Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, digitei e conferi. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA**1ª escrivania criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias**AUTOS Nº **0001272-66.2018.827.2719**

Ação: Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: **KAIQUE LUIZ NEVES**Requerente: **ANNA BEATRIZ AZEVEDO COUTINHO**

O Dr. LUCIANO ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o agressor, que por este Juízo e Escrivania da Vara Criminal, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0001272-66.2018.827.2719**, em que figura como requerido **KAIQUE LUIZ NEVES**, brasileiro, solteiro, sexo masculino, filho de Francisca Luiz Babosa, nascido aos 08/06/1996, residente na Rua 16, próximo ao supermercado Serve Lar, Formoso do Araguaia/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do requerido, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da decisão que segue:” Ante o exposto, acolho o pedido, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a, b e c", da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar: 1. Não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200(duzentos) metros. 2. Proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 3. Proibição do agressor de frequentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça deverá explicar ao requerido de que ele terá a oportunidade de apresentar sua defesa. Também deve alertá-lo de que, no caso de não cumprimento das medidas impostas acima, poderá ser decretada, no caso de requerimento, a prisão preventiva do mesmo. Sirva A Presente Decisão de Mandado. Formoso do Araguaia, 17 de outubro de 2018. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.

GUARAÍ**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias**

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a)

acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante no evento 21 da Carta Precatória constante dos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0003453-34.2018.827.2721. Incidência Penal:** Artigo 157,aput” do Código Penal.Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. **ACUSADO: DANILO SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/12/1993, Natural de Gurupi/TO, filho de Edson Mercês da Silva e Sulemir de Sousa Guida Silva, portador do RG nº 637.658 – SSP/TO e CPF. 706.324.891-03, residente na Rua 03-A, nº 681, CEP. 77.700-000, Guaraí/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezeseite (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

MIRANORTE **1ª escrivania cível**

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução Fiscal, processo nº 0000653-86.2016.827.2726, chave de acesso 662628267916, requerido pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ERON CARLOS DE BRITO - EPP - CNPJ: 18.814.439/0001-13 e ERON CARLOS DE BRITO, inscrito no CPF 045.412.761-86, sendo o presente para CITAR a empresa executada ERON CARLOS DE BRITO - EPP - CNPJ: 18.814.439/0001-13 e sócio solidário ERON CARLOS DE BRITO inscrito no CPF 045.412.761-86, estando em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento integral da dívida e atualizações, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora on line, CIENTIFICAR de que, se garantida a execução, poderá apresentar embargos, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Decisão lançada no evento 26 item 2, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2018. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 5001788-87.2012.827.2726 - CHAVE: 874268367114

Classe Judicial: ADOÇÃO

Requerente(s): CLODISON DIAS DA SILVA e MARIA APARECIDA LIMA PINHEIRO SILVA

Advogado: Drª. FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: OZIEL PEREIRA

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ROSANGELA LOPES BATISTA

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, de consequência concedo a adoção de Hiago Lopes Pereira à requerente MARIA APARECIDA LIMA PINHEIRO SILVA, nos termos dos artigos 39 e seguintes do ECA. Retifique-se a autuação, excluindo do polo ativo da demanda o requerente CLODISON DIAS DA SILVA, uma vez que formulou pedido de desistência no evento 82. De consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 485, I, CPC. Expeçam-se os mandados previstos no artigo 47 da Lei nº 8069/90, observando-se que o adotando passará a se chamar Hiago Lima Pereira Silva, filho de MARIA APARECIDA LIMA PINHEIRO SILVA, fazendo ainda constar o nome dos ascendentes da autora como avós maternos, tudo na forma do art. 47 do ECA. Sem custas, na forma do art. 141 §2º do ECA. P. R. I. C. Expeça-se o necessário. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001995-06.2014.827.2726 - CHAVE: 580305216514

Classe Judicial: MONITÓRIA

Requerente: ARIVART ALVES DE SOUSA e MARIA AUGUSTA FREIRE ALVES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: G. A. C e G. A. C, representados por seus genitores ITAMAR SILVA COSTA e LUCILENE ALVES DA SILVA COSTA

Advogado: Dr. THIAGO CARVALHO OAB/SP 309929

DECISÃO: “(...) Diante do exposto: 1. Converto o mandado inicial em mandado executivo, constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 701, § 2º, do CPC/2015. Retifique-se a autuação. 2. Intime-se o requerente para que apresente demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos do artigo 524, do CPC/2015; 3. Após, intime-se os executados para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento voluntário do débito, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor da condenação (art. 523, § 1º, CPC/2015); 3.1. Cientifiquem-se os

requeridos que, decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (art. 525, caput, CPC/2015). 4. Após, venham conclusos para fins do artigo 854, do NCPC/15, no localizador específico para penhora online. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Local e data certificados eletronicamente pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5001463-45.2008.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): NIVALDO MOREIRA SOARES

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) NIVALDO MOREIRA SOARES, SEM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS., nos autos da AÇÃO PENAL nº 5001463-45.2008.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "1 - Notícia a peça informativa iniciada por Portaria, que o denunciado, em 16 de abril de 2000, por volta das 13 horas, nas proximidades do bar e pizzaria 'Estrela do Norte', localizado na Avenida Tocantins, Setor Aurenly I, nesta capital, utilizando-se de um revólver calibre 38, desferiu três tiros na vítima JAMES PAES LADIN DOS SANTOS, causando-lhe as lesões descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls 72/92. causa eficiente de sua morte. 2. Consta dos autos que o crime se originou de uma alteração envolvendo o denunciado e a vítima, resultando em retorsão imediata por parte daquele, que por ter sido solicitado pela vítima para diminuir o volume do som do seu carro, de inopino, desferiu os referidos tiros, impossibilitando a defesa da vítima, culminando por matá-la dolosa e intencionalmente. Em vista do exposto, incidiu o denunciado com sua conduta à sanções do artigo 121, § 2º, IV (última figura), do Código Penal Brasileiro. Pelo Ministério Público fica requerido: o recebimento da presente denúncia, instaurando-se contra o mesmo competente ação penal, procedendo-se a sua citação para se ver processar, pena de revelia. Se tiver que ser citado por edital e não comparecer, nem vier a constituir advogado, que seja determinada a produção antecipada da prova testemunhal elecada, bem como, das providências requeridas em apartado, nos termos das disposições contidas no artigo 366 caput do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 9271/96. Pronunciado, que seja submetido a julgamento pelo egrégio Tribunal de Júri Popular para o qual, desde já, pede a condenção." Palmas/TO, 25/04/2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 25/04/2018. Eu, HÉRIKA MENDONÇA HONORATO, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0002408-05.2017.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): LEANDRO SOARES GOMES, OSVALDO MACHADO GAMA

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) LEANDRO SOARES GOMES, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 27/04/1987, em Pontalina-GO, filho de Sebastiana Gomes Soares, portador do RG nº. 5231791 – SESP/PC/GO, inscrito no CPF nº 026.787.081-79, OSVALDO MACHADO GAMA, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 03/10/1954, em Bela Vista-GO, filho de Lourival

Machado Gama e Maria Filismina Gama, portador no RG nº.1121015042 SSP/RS, CPF nº 275.618.361-04, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0002408-05.2017.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] RELATÓRIO: Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de LEANDRO SOARES GOMES, OSVALDO MACHADO GAMA e TYONEDORE LIMA VIANA, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes a prática da conduta tipificada no artigo 171, caput, c/c art. 69 e art. 29, todos do Código Penal Brasileiro. Recebida a denúncia no dia 30 de janeiro de 2017, os réus foram citados e ofereceram resposta à acusação, tendo sido ratificado o recebimento da denúncia em virtude da ausência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal. Ouvida uma das testemunhas arroladas, as partes desistiram das demais, vez que, devidamente intimadas não compareceram às audiências. A defesa se manifestou pela dispensa dos interrogatórios. Assim, foram apresentadas as alegações finais, oportunidade em que as partes requereram a absolvição dos acusados. FUNDAMENTAÇÃO: No que se refere à materialidade delitiva, entendo suficientemente demonstrada pelos documentos acostados aos autos de inquérito. Diante da não judicialização das provas, restou apenas a versão contida na fase de inquérito. Portanto, a prova submetida ao crivo do contraditório não se mostrou suficiente a referendar a indiciária que deu suporte a formalização da denúncia e seu recebimento. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos do artigo 386, inciso VII do CPP, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual absolvo os acusados LEANDRO SOARES GOMES, OSVALDO MACHADO GAMA e TYONEDORE LIMA VIANA, qualificados nos autos da imputação que lhes foi feita nos presentes autos. [...] Palmas/TO, 22/08/2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito.” Palmas, 16/10/2018. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Às partes e aos advogados**

Autos n.º: **0022023-78.2017.827.2729** - Ação: Procedimento Comum - Requerente: Selgina da Silva Olimpio Ramos - Advogada: Dra. Benedita do Carmo Medeiros - Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - Unitins - FINALIDADE: Intimo a advogada da parte autora do teor do despacho; “Analisando os autos verifico que o representante processual da parte autora não se encontra cadastrado no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico o Advogado da parte requerente para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Em não havendo o cumprimento da providência supra, intime-se via Correio a parte autora para que comunique seu Advogado sobre os termos do presente despacho, no mesmo prazo acima assinalado sob pena de extinção e arquivamento do feito. Palmas, 20 de abril de 2018 RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO Juiz de Direito Respondendo pela 4ª VFFRP”.

3ª vara criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0002015-46.2018.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): SHARLENE ROQUES SILVA e GIRLAN DOS SANTOS ANDRADE

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) GIRLAN DOS SANTOS ANDRADE, brasileiro, solteiro, gerente de produção, nascido aos 17 de maio de 1994, filho de Geraldo Alves Andrade e Cícera Germano dos Santos, portador do RG nº 1.271.251 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0002015-46.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS. Inquérito Policial nº 0006873-57.2017.827.2729. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de GIRLAN DOS SANTOS ANDRADE, brasileiro, solteiro, gerente de produção, nascido aos 17 de maio de 1994, filho de Geraldo Alves Andrade e Cícera Germano dos Santos, portador do RG nº 1.271.251 SSP/TO, residente na Rua Paraíso, nº 144, Centro, Pugmil-TO, e SHARLENE ROQUES SILVA, brasileira, solteira, professora, nascida aos 24 de setembro de 1985, filha de Sheila Francisca Roques Silva, portador do RG nº 778.168 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 010.908.591-47, residente na Av. São Paulo, Lotes 05/10, Setor Industrial, Taquaralto, Palmas-TO, Tel. (63) 99994-6884, imputando-lhes as práticas dos seguintes fatos delituosos: Consta dos autos de inquérito policial que na data de 12 de março de 2017, por volta das 07h00min, no Jardim Aurenly III, Região Sul desta Capital, os denunciados conduziram o veículo automotor Hyundai HB20, cor branca, placa OLJ-0614, em via pública, e sem Permissão para Dirigir ou Habilitação, gerando dano, e com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação (art. 306, § 1º, I, segunda parte da Lei nº 9.503/97, com alterações da Lei nº 12.760/12), bem como desacataram funcionário público no exercício das funções, conforme podemos observar dos depoimentos das testemunhas inquiridas e constantes dos Autos de IP. Exsurge dos autos investigatórios que na data, horário e local acima descritos, o denunciado Gírlan dos Santos conduzia o veículo automotor suso mencionado, pela via pública, sob o

efeito de álcool, e sem a devida permissão para dirigir ou Habilitação, momento em que perdeu o controle do carro e colidiu contra o muro da residência do nacional Ronaldo Zago. Ato contínuo, após o sinistro, o inculcado Girlan dos Santos abandonou o automóvel e se evadiu. A Polícia Militar foi acionada e compareceu ao local do acidente, chegando no momento em que a denunciada Sharlene Roques, proprietária do veículo Hyundai HB20, cor branca, placa OLJ-0614, envolvido no acidente, manobrava o automóvel na tentativa de se evadir dali. Extrai-se do feito que a denunciada Sharlene Roques fora abordada pelos milicianos, e impedida de sair conduzindo o carro, pois os castrenses perceberam que ela apresentava sinais de embriaguez, já que "exalava odor etílico, fala enrolada, olhos avermelhados e andar trôpego, e bastante alterada". Naquele instante, já bastante exaltada, a denunciada Sharlene Roques começou a desacatar os policiais, bradando que eles eram "vagabundos", e que "iria tirar a farda deles". Apurou-se que, enquanto os policiais militares ainda permaneciam naquele local registrando a ocorrência do sinistro, o denunciado Girlan dos Santos, que também se apresentava com sinais de embriaguez (odor etílico, alterado, etc.), tentou interceder em favor da denunciada Sharlene Roques, e confessou ter sido ele quem dirigia o carro e que provocou a colisão, bem como que não possuía CNH ou Permissão para Dirigir. Em virtude de ambos os denunciados estarem visivelmente embriagados, os policiais solicitaram que os mesmos se submetessem ao teste de alcoolemia, tendo ambos recusado. Ocorre que, mesmo diante desta recusa, o crime restou configurado, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 12.760/12, já que as testemunhas inquiridas nos autos foram categóricas ao afirmar que a denunciada apresentava estado de embriaguez, razões pelas quais foram presos em flagrante e encaminhado à Delegacia de Polícia para os procedimentos cabíveis. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se demonstradas pelas declarações das testemunhas inquiridas nos autos, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia GIRLAN DOS SANTOS ANDRADE, já devidamente qualificado, como incurso nas penas dos crimes previstos no artigo 306, caput, e artigo 309, caput, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei nº 12.760/2012, na forma do artigo 70, caput, do Código Penal brasileiro, e SHARLENE ROQUES SILVA, já devidamente qualificada, como incurso nas penas do crime previsto no artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei nº 12.760/2012, e artigo 330, caput, na forma do artigo 70, caput, ambos do Código Penal brasileiro. Recebida e autuada a presente, requer seja instaurado o devido processo penal, citando-se os denunciados para responderem às acusações por escrito, no prazo legal, observando-se o procedimento comum sumário previsto nos artigos 531 e seguintes do Código de Processo Penal brasileiro. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2018. ANDRÉ RAMOS VARANDA 1º Promotor de Justiça da Capital." DECISÃO: " Conforme certidão lançada no evento 37 da Carta Precatória 0000569-02.2018.827.2731, o acusado GIRLAN DOS SANTOS ANDRADE mudou-se de Pium/TO para "Cailândia/MA" (deve ser Açailândia/MA), sem deixar paradeiro conhecido. Assim, apesar do endereço que consta do evento 61 dos presentes autos, não vejo necessidade de expedição de carta precatória para citação e apresentação da proposta de suspensão. Renove-se a intimação do evento 56. Se houve notícia do paradeiro do acusado, os autos devem ser conclusos novamente. Em caso negativo, determino que o acusado seja citado por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, data certificada no sistema. O nome e a assinatura do magistrado encontram-se na parte inferior deste documento [...] Palmas/TO, 16/10/2018. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16/10/2018. Eu, HÉRIKA MENDONÇA HONORATO, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0010688-28.2018.827.2729

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MURILLO RANGELL TEIXEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MURILLO RANGELL TEIXEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES** brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 08 de outubro de 1993, natural de Porto Nacional-TO, portador do RG nº 1.005.496 SSP/TO, filho de Manoel Gonçalves do Nascimento e Amélia Teixeira de Oliveira, residente e domiciliado na Quadra 112 Sul, Alameda 13, Lote 34, PalmasTO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0010688-28.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " Consta dos autos de inquérito policial que na data de 14 de

março de 2018, em horário não precisado nos autos, na “Estação de Ônibus Apinajé”, localizada na Região Sul desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si 01 aparelho de telefone celular, Microsoft (conforme Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial constantes dos autos de IP), em prejuízo da vítima Daniel Cardoso da Silva. Exsurge dos autos investigatórios que na data suso mencionada, o denunciado foi ao local de trabalho da vítima (venda de espetinho) e, após perceber que aquela se encontrava distraída no atendimento aos clientes, bem como a mesma havia deixado seu aparelho de telefone celular carregando sem qualquer vigilância, decidiu furtá-lo. Na posse da res furtiva, o denunciado empreendeu fuga. Extrai-se do feito que a vítima imediatamente percebeu a subtração do aparelho telefônico. Desconfiando da atitude suspeita do denunciado, que deixou o local às pressas, a vítima acionou a Polícia Militar e seguiu o inculcado até o “Rotatória Bar”, comunicando os fatos aos milicianos. O denunciado foi abordado pelos castrenses, que encontraram o aparelho celular furtado da vítima em poder do mesmo. Por tais motivos ele foi preso e conduzido à DEPOL para os procedimentos de praxe. Portanto, materialidade e autoria delitiva demonstradas Pelo Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, declarações da vítima e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia MURILLO RANGELL TEIXEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do crime tipificado no art. 155, caput, do Código Penal brasileiro. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 dias. Em seguida, proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do art. 394 e seguintes do CPP. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados das condutas ilícitas ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP..” **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) MURILLO RANGELL TEIXEIRA DE OLIVEIRA GONÇALVES, por isso determino que seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, data certificada no sistema. [...] Palmas/TO, 24/09/2018. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24/09/2018. Eu, PATRÍCIA DA SILVA GOMES, digitei e subscrevo.

4ª vara criminal execuções penais **Editais de citações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0031754-64.2018.827.2729

Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário Acusado(a): JESUS SOUZA LIMA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JESUS SOUZA LIMA brasileiro, solteiro, borracheiro, natural de Barra do Corda-MA, nascido aos 30/04/1989, RG n. 1056835-SSP/Polícia Civil/TO, CPF n. 041.985.323-54, filho de Surama Souza Lima, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da presente ação, e INTIMADO(S), nos termos do artigo 56, caput, da Lei nº 11.343/06, para o seguinte ATO PROCESSUAL: , nos autos da AÇÃO PENAL nº 0031754-64.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " No dia quatro de abril de 2017, aproximadamente às 08:00h no Setor Sul nesta cidade, o Denunciado, com vontade livre e consciente, trazia consigo, para consumo próprio, dez porções de crack, com peso líquido de 1,0g (um grama) e uma porção de maconha com peso líquido 0,50g, substâncias entorpecentes que causam dependência física e química, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Consta que os agentes públicos Rones de Oliveira Lino e Iracis Alencar Gonçalves estavam em diligência na cidade em busca de elucidar roubos a transeuntes, quando avistaram o denunciado conduzindo o veículo moto marca Honda/CG 150 Titan, placa MVV-5414, cor vermelha, pela rua P-01, no setor Sul, nesta cidade. Ordenaram-lhe que parasse mas ele não obedeceu à ordem e empreendeu fuga. Diante dessa postura os agentes saíram em seu encalço e logo o detiveram. No decorrer da revista encontraram em seu poder as drogas. As substâncias apreendidas foram submetidas a perícia cujo laudo definitivo (n. 2031/2017, LAF 707/2017), prova da materialidade delitiva, positivou como sendo crack, contendo o princípio ativo Erythroxylum

coca e maconha com o princípio ativo THC, que causam pelo consumo (uso), dependência física e psíquica, de uso proibido em todo território nacional, consoante Portaria SVS/MS 344/98 (listas "E" e "F"). Em suas declarações disse ser usuário de drogas e as tinha para consumo pessoal. Agindo assim, tornou-se ele incurso no artigo 28, da Lei de Drogas (11.343/2006), e sujeito às penalidades ali previstas. Requer sua citação por edital, para se ver processar na forma da lei, julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória para condená-lo nas sanções ali cominadas, intimando-se as testemunhas do abaixo para virem depor em Juízo, sob as penas da lei." DESPACHO: "O representante do Ministério Público do Estado do Tocantins ofereceu denúncia em desfavor de JESUS SOUZA LIMA, acusando-o da prática do crime previsto no artigo 28 da Lei nº 11.343/06. Tentada a localização do denunciado para a audiência preliminar, o mesmo não foi encontrado no endereço fornecido nos autos. Assim, diante do exposto, expeça-se edital de citação e intimação do réu para audiência preliminar, a qual, desde já, designo para o dia 26 de novembro de 2018 às 14h00. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 04 de outubro de 2018". Palmas/TO, 16/10/2018. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)32184545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16/10/2018. Eu, PATRÍCIA DA SILVA GOMES, digitei e subscrevo

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5021268-08.2013.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): MATEUS ANDRADE CAMPOS

FINALIDADE: O juiz de direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES – do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) MATEUS ANDRADE CAMPOS, brasileiro, solteiro, artista, nascido aos 17/06/87 em Minaçu/GO, filho de Noel Campos e de Eliária da Conceição Andrade Campos, RG nº 878.917 – 2ª via – SSP-TO, CPF nº 017.161.521-2, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5021268-08.2013.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...]

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente, quanto ao descumprimento das condições impostas por ocasião da suspensão condicional do processo, assim estabelece o § 4º do artigo 89 da Lei nº 9.099/95: Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena. § 4º A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta. Grifei. Em análise, vislumbro que o beneficiário não compareceu no processo para iniciar o cumprimento do benefício da suspensão condicional do processo, descumprindo assim as condições impostas. Firmado é o entendimento de que o período de prova da suspensão condicional do processo suspende o prazo prescricional, razão pela qual, defiro o pleito do Ministério Público e, por conseguinte, revogo o benefício da suspensão condicional do processo, nos termos do artigo supra e passo a análise do mérito com relação ao crime previsto no § 3º do art. 33 da Lei de Drogas: A materialidade do delito encontra-se estampada no evento nº 01 dos autos do inquérito policial (5016829-51.2013.827.2729), através do Auto de Exibição e Apreensão; Laudo Pericial Definitivo nº. 2728/2013 o qual atestou resíduos de substância entorpecente de naturezas distintas, sendo maconha e cocaína, nos objetos analisados. Tais substâncias são consideradas ilícitas nos termos da Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS/MS). A Lei de Drogas em seu artigo 33 dispõe que: Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. § 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28. Restou provada a autoria delitiva, uma vez que as testemunhas ouvidas em Juízo, cujos áudios já estão anexos no processo, afirmaram resumidamente que procederam com o cumprimento do mandado busca e apreensão na residência do acusado, ocasião em que localizaram porções de crack e maconha. Ouvido em Juízo, disse o acusado que realmente é o proprietário da droga e que destinava ao seu consumo próprio. Confessou que compartilhava substância entorpecente com o seu amigo Gustavo. Diante disso a condenação do acusado pela prática do crime previsto no art. 33, § 3º da Lei de Drogas é medida que se impõe. DISPOSITIVO: O réu confessou o compartilhamento da substância entorpecente, porém, não reconheço a atenuante da confissão espontânea no presente caso, haja vista que a pena base foi fixada no patamar mínimo legal, tudo em conformidade com a Súmula 231 do STJ. Não há causa de aumento e diminuição de pena. Diante do Exposto, CONDENO o denunciado MATEUS ANDRADE CAMPOS à

pena de 06 meses de detenção e 700 dias- multa pela prática do crime disposto no artigo 33 § 3º da Lei 11.343/2006. Fixo o regime ABERTO para o início do cumprimento da pena. O acusado preenche os requisitos do artigo 44 e incisos do Código Penal. Por isso, em consonância com o entendimento do STF, substituo a pena por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços a comunidade e apresentação mensal junto a CEPEMA. Concedo o réu o direito de recorrer em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. [...] Palmas/TO, 16/10/2018. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juiz de Direito." Palmas, 17/10/2018. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Às partes e aos advogados**

Autos: 0011133-51.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: AMAZONAS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME. – CNPJ/CPF: 02.868.246/0003-77

Sócio (a): MOISEIS ANGELO FERRARESSO. – CNPJ/CPF: 642.492.801-44

Sócio (a): KARLA MARTINS VIEIRA. – CNPJ/CPF: 857.117.801-15

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0026002-82.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR – CNPJ/CPF: 38.075.958/0002-03

Sócio (a): AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR. – CNPJ/CPF: 043.163.858-60

SENTENÇA: "(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5002796-95.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: J. J. DA S. PARENTE– CNPJ/CPF:05.347.341/0001-51

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0005658-51.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: CURUA COM. VAREJISTA DE BEBIDAS – CNPJ/CPF: 05.518.002/0001-90

Sócio: ELIZABETE DA SILVA FEITOSA – CNPJ/CPF: 212.159.012-91

Sócio: AIRTON DA SILVA SOUZA – CNPJ/CPF: 974.670.811-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5001236-55.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: J. J. DA S. PARENTE– CNPJ/CPF: 05.347.341/0001-51

Sócio: JOANA JOSE DA SILVA PARENTE– CNPJ/CPF: 783.492.731-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5001079-82.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: COMERCIO DE CALÇADOS FASCHION LTDA– CNPJ/CPF: 03.643.093/0001-60

Sócio: KAMILA MARINHO SANTANA– CNPJ/CPF: 005.367.691-25

Sócio: MARIA DA GLORIA MARINHO SANTANA– CNPJ/CPF: 419.603.431-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 5000769-76.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: ADEMAR VITORASSI – CNPJ/CPF: 300.603.039-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que

o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0019007-87.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: ATIVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – CNPJ/CPF: 03.163.929/0001-20

Sócio: SUELY DE OLIVEIRA CAMPELO – CNPJ/CPF: 011.345.531-37

Sócio: MARIA INACIA SANTOS E SANTOS– CNPJ/CPF: 289.117.413-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0034291-67.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: ARLINDO CARLOS VERA– CNPJ/CPF: 06.701.742/0010-11

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0002536-59.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.:NIVAIR VIEIRA BORGES– PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Executado: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA– CNPJ/CPF: 04.124.922/0001-61

Sócio: FABIANO LOPES FERREIRA– CNPJ/CPF: 275.769.656-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do montante penhorado de R\$ 14,378,60 (quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), com seu respectivos rendimentos, constrito perante o Banco do Brasil no evento 22. Custas e honorários pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos Honorários advocatícios da Procuradoria no valor de R\$ 1.437,86 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), com seu respectivo rendimento, constrito perante o Banco do Brasil no evento 22. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018)

Autos: 5001163-59.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO DE ARAUJO SILVA – CNPJ/CPF: 105.310.763-34

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. SENTENÇA QUE EXTINGUE O FEITO PELA PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA EM TODOS OS CRÉDITOS. CITAÇÃO NÃO REALIZADA. MARCO INTERRUPTIVO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. FLAGRANTE MOROSIDADE DO PODER JUDICIÁRIO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora Juíza Célia Regina Regis. Votaram acompanhando o voto da Exma. Sra. Relatora: Exma. Desa. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa. Exma. Desa. Maysa Vendramini Rosal. Ausência justificada da Juíza Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario na sessão do dia 18/07/2018. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre. Julgado da 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25.07.2018. Palmas-TO, 10 de agosto de 2018.

Autos: 0031086-98.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: KATIA PIMENTA ARAUJO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 799.848.191-91

DECISÃO: "(...) Da análise dos autos, verifico que a presente Execução Fiscal encontra-se suspensa em razão do parcelamento administrativo do débito, conforme decisão proferida no presente feito. Contudo, tal situação se alterou, identificando-se hoje uma nova realidade processual. Sendo assim, com intuito de imprimir a correta movimentação do processo, nos termos das tabelas processuais unificadas PROMOVA-SE o levantamento da suspensão/sobrestamento do presente feito, bem como se efetivem as intimações e diligências necessárias ao seu regular andamento. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0031086-98.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: KATIA PIMENTA ARAUJO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 799.848.191-91

DECISÃO: "(...) Da análise dos autos, verifico que a presente Execução Fiscal encontra-se suspensa em razão do parcelamento administrativo do débito, conforme decisão proferida no presente feito. Contudo, tal situação se alterou, identificando-se hoje uma nova realidade processual. Sendo assim, com intuito de imprimir a correta movimentação do processo, nos termos das tabelas processuais unificadas PROMOVA-SE o levantamento da suspensão/sobrestamento do presente feito, bem como se efetivem as intimações e diligências necessárias ao seu regular andamento. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 0030799-67.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA LOPES DE SOUSA CHAVES CNPJ/CPF: 913.591.121-20

DECISÃO: "(...) ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANTO ÀS CDA's 20170014899, 20170014901 e 20170014903 em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Sem prejuízo, determino o regular prosseguimento do feito, no que diz respeito às CDA nos 2017001490. Cumpra-se integralmente o despacho inaugural lançado no evento 5. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 5009651-51.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado ROBERTO CARLOS CARVALHO DA SILVA CNPJ/CPF: 527.513.761-34

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exeqüente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito

remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº 1454 - DJ nº 4302 de 09/07/2018)

Autos: 0036550-69.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JAMES VALDO DE SOUSA FERNANDES – CNPJ/CPF: 485.071.481-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência de R\$ 309,24 (trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos), com seu respectivo rendimento, constrito perante o Banco Itaú no evento 19 Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0025261-76.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSSARAH THAINSLY SOUSA SILVA – CNPJ/CPF: 485.777.071-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Por outro lado, diante da superveniente ausência de interesse processual da parte executada no processamento dos autos de Embargos à Execução nº 0037978-52.2017.827.2729, em razão da quitação do débito que deu origem a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, sem resolução do mérito, os EMBARGOS À EXECUÇÃO autuado sob o nº 0037978-52.2017.827.2729, ante a perda do objeto. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários quitados. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor de DILENE SOARES DE CASTRO para o levantamento/transferência do montante de R\$ 392,30 (trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos); R\$ 775,87 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e R\$ 185,56 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de seus respectivos rendimentos, constritos via BacenJud no evento 26, PADM2 e PADM3. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada Portaria TJ/TO nº1454 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0022220-67.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ASSOC. EDUCACIONAL BENEFICIENTE EVANGELICA – CNPJ/CPF: 26.751.636/0001-69

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio do veículo constrito via RenaJud no evento 22. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Autos: 5023834-61.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSUE LYRA ROCHA – CNPJ/CPF: 211.282.781-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio do veículo constricto via RenaJud no evento 25. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 0037006-19.2016.827.2729

DENUNCIADO: HÉLIO RIBEIRO DA PAIXÃO

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado: HÉLIO RIBEIRO PAIXÃO, brasileiro, natural de Nova Olinda, pedreiro, nascido aos 02/09/1981, união estável, filho de Alderico Da Paixão, e Divina Ribeiro, inscrito no RG sob nº 313712 SSP/TO, e CPF sob nº 946.555.961-04, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-a e requerendo a condenação do denunciado nas penas 21 do Decreto-Lei nº 3688/41 e Art. 147 do Código Penal, c/c art. 61, II, “f” na modalidade art. 7º, II da Lei 11.340/06, referente ao auto de Ação Penal nº 0037006-19.2016.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 09 de outubro de 2018. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judiciária, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0013328-09.2015.827.2729

O juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas –TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 0013328-09.2015.827.2729 tendo como Réu : CARLOS ALBERTO IRINEU DE CARVALHO, brasileiro, união estável, electricista, natural de Almas do Tocantins, nascido a os 09 de Agosto de 1971, filho de Pedrina Irineu de Carvalho, inscrito no RG nº 46155 SSP/To e CPF nº 613.540.661-20, como o denunciado encontra -se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia quanto ao delito de ameaça, otivo pelo qual CONDENO o acusado como incursonas penas do Código Penal, artigo 147, c/c artigo 61, inciso II, letra ??, do código Penal, na modalidade dos artigos 5º, e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que se guem: 1ª fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena -base no patamar mínimo vedada a aplicação isolada de multa (Lei 11.340/06, art. 17)—fixando a em 01 (um) mês de detenção. 2º Fase : Ausente ATENUANTE a ser considerada. A agravante do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malan par tem no direito penal (STJ –REsp 1201880). Por outro lado, reconheço a AGRAVANTE genérica descrita no artigo 61, II, f), do Código Penal, já que a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo). O Código Penal não estabelece limites mínimo e máximo de aumento de pena, a serem aplicados em razão de circunstâncias agravantes, merecendo observância de parâmetros razoáveis e proporcionais. Para tanto, devem ser utiliza dos os percentuais de 1/6 a 2/3 previstos para a terceira fase da dosimetria (STJ –HC 170861). Reconhecida a preponderância de circunstâncias favoráveis na 1ª fase, elevo a pena em 05 (cinco) dias, razão pela qual a mesma passa a ser provisoriamente fixada no patamar de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. 3º Fase: I nexistem minorantes ou majorantes a serem levadas

em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada —razão pela qual torno-a definitiva em 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. DA PENA ONCRETACondenado o acusado, fixo -lhe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção. Do cumprimento da pena concreta final Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal de verá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ–HC 290650).Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos —comfulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ –REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrênciasoutras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretara sua prisão preventiva , possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º).Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa —bem com o ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso.Condenado aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução , nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado —deverá a Serventia a dotar as seguintes providências, adequando -as ao resultado: Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos);Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas egais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; Expedição o das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente .Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre se em pasta própria para tal finalidade.Intimem se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou epresentante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie -se o necessário e ultimadas as providências, arquivem -se os autos.Palmas , 22/05/2018, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA.JUIZ DE DIREITO. para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 21 de Setembro 2018. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0008348-42.2017.827.2731; Chave Processo nº: 792064087317; Natureza: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 653,81; Exequente: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO; Procurador Exequente: Dr. Gilberto Sousa Lucena e outros – Procurador Chefe; Executada(s): Antonio Rego lima Júnior inscrito no CPF sob nº 384.556.923-91 CITANDO: **ANTONIO RÊGO LIMA JÚNIOR**, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 653,81 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Certidão(es) da Dívida Ativa CDA(s): 6141, 5904, 5680, 5470, 5062 a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termos dos artigos 7º, 8º da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 7º e 8º, da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de Outubro de 2.018. Eu, Noélia Paula de Castro, Servidora Cedida a 1ª Vara Cível. Juiz Adolfo Amaro Mendes, titular da 1ª Vara Cível.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: **Processo Eletrônico**: nº 0005403-82.2017.827.2731; Chave Processo nº: 565321553117; **Natureza da Ação**: Ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica; **Autor(es)**: MUNICIPIO DE PARAÍDO DO TOCANTINS; **Advogado(s) do(s) Autor(es)**: Dr^(a). Paulo Leniman Barbosa Silva – OAB/TO nº 1176-B e Dr(a). Edmilson Domingos de Sousa Junior – OAB/TO nº 2304; **Requerido(s)**: L. NEVES ANDRADE EIRELI – ME e LUZANIRA NEVES ANDRADE. **CITANDO**: **L. NEVES ANDRADE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.202.768/0001-43**, **neste ato na pessoa de sua sócia Luzanira Neves Andrade**. E a própria pessoa de **LUZANIRA NEVES ANDRADE**, RG, profissão, estado civil desconhecido, atualmente em lugar incertos e não sabidos. **OBJETIVO/FINALIDADE**: CITAR ao(s) requerido(s) incertos e não sabidos, aos termos da Ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, para, querendo,

manifestarem-se sobre o pedido e requerer as provas cabíveis no prazo de **15 (QUINZE) DIAS** (NCPC, art. 135), observando-se que se acolhido o pedido autoral, a alienação ou a oneração de bens, havida em fraude de execução, será ineficaz em relação ao requerente. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de outubro de 2018. Eu, **Glacyneide Borges Rocha**, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0000417-51.2018.827.2731; Chave Processo nº: 674742105518; Natureza: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 572,78; Exequente: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO; Procurador Exequente: Dr. Gilberto Sousa Lucena e outros – Procurador Chefe; Executada(s): Colemar Rocha Nogueira inscrito no CPF sob nº 104.137.072-53. CITANDO: **COLEMAR ROCHA NOGUEIRA**, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 572,78 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Certidão(es) da Dívida Ativa CDA(s): 8774, 8371, 8079, 7851, 7260 a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termos dos artigos 7º, 8º da Lei nº 6.830/80. ADVERTINDO-LHES de que, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 7º e 8º, da Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de Outubro de 2.018. Eu, Noélia Paula de Castro, Servidora Cedida a 1ª Vara Cível. Juiz **Adolfo Amaro Mendes**, Titular da 1ª Vara Cível.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania criminal

Editais de citação

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA; EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS; Ação Penal nº 0000654-79.2018.827.2733; Chave do Processo nº 378719318218; Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Acusado: LEANDRO DIONÍZIO GUIMARÃES; FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0000654-79.2018.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **LEANDRO DIONÍZIO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 03/05/1997, natural de Porangatu-GO, filho de Edmair José Guimarães e Sandra Maria Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 704.675.771-29, residente e domiciliado na Rua Rio Tocantins, s/n, Setor Aeroporto II, Pedro Afonso-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo (CRIME), e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 17 de outubro de 2018. Eu ____, MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à Disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.**

Ação Penal nº 0000191-74.2017.827.2733; Chave do Processo nº 459700075917; Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Acusado: DENIVAL DE MORAES OLIVEIRA; FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0000191-74.2017.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **DENIVAL DE MORAES OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 07.10.1980, natural de Codó-TO, filho de José Ribamar Oliveira e Maria Antonia de Moraes Oliveira, portador do RG n. 7019788, SSP-PA, inscrito no CPF sob o n. 061.679.811-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo (CRIME), e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 17 de outubro de 2018. Eu ____, MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.**

PORTO NACIONAL**2ª vara cível****Editais de intimações com prazo de 20 dias****Processo n.º 0002544-80.2014.827.2737**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM.

Requerido: IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA o requerente IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que constitua novo procurador nestes autos, em 15 (quinze) dias.** Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/08/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Processo n.º 0007703-33.2016.827.2737

Ação: Busca e Apreensão em alienação fiduciária

Requerente: MARIA DAS NEVES RIBEIRO SILVA TURÍBIO.

Requerido: WANDERSON CLAYTON DIAS MARTINS

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA o(a) requerente MARIA DAS NEVES RIBEIRO SILVA TURÍBIO, atualmente em lugar incerto e não sabido para, que, em CINCO DIAS, promova o regular andamento do feito, sob pena de extinção.** Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/08/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

AUTOS N. 0001170-92.2015.827.2737

Requerente: JOSE ANTONIO LOPES RODRIGUES

Requerido: JOSE ERIVALDO DA CUNHA DO NASCIMENTO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido JOSE ERIVALDO DA CUNHA DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, do CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPP, tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 16/10/2018. Eu, técnico judiciário conferi e subscrevo.

Processo n.º 0008859-27.2014.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 25ª REGIÃO

Requerido: ALEXANDRA BORGES DE SOUZA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA o(a) requerido (a) ALEXANDRA BORGES DE SOUZA** atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 2.447,69** devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo

Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 31/08/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio

CITA o Requerido APARECIDO DE PAULA REGO , para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0014020-37.2017.827.2729

AÇÃO: Procedimento Comum

VALOR DA CAUSA: R\$ 103.028,51

REQUERENTE: RED RENTAL LOCAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA REQUERIDO: APARECIDO DE PAULA REGO

FINALIDADE: CITAR APARECIDO DE PAULA REGO , em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "Esgotadas as vias de localização da parte requerida, proceda-se sua citação via edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Observe-se a escrivania o contido no artigo 257 do CPC. Cumpra-se."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 28 de agosto de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

ZACARIAS LEONARDO
Juiz de Direito

ARAGUAÇU

Edital de Citação Prazo: 20 dias

Edital de Citação Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000326-61.2012.827.2705 chave do processo 523139358312 Ação: Declaratória de Nulidade de Escritura Pública de Compra e Venda e seu respectivo registro imobiliário cumulado Requerente Paulo Diederichsen Villares Requerido Expedido Estival Sobrinho e outro Prazo: 20 dias Finalidade: Citar do Requerido: Filon Ferrer de Araújo e sua mulher Hidegard de Araújo, brasileiros, casados, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, nos termos da inicial, cientificando-o que terá o prazo de 15 dias úteis, para contestar a presente ação Os fatos: O requerente é legítimo proprietário e único possuidor da Fazenda Água Fria, imóvel situado no loteamento denominado "Lagoão", no município de Sandolândia – TO, composto pelos lotes de nº. 13, 08, 11 e parte do lote 05, perfazendo, em sua totalidade, uma área de 21.426.20.00 há (vinte e um mil quatrocentos e vinte e seis hectares, vinte ares e zero centiares), O imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o nº. 926.019.006.033. O imóvel supramencionado foi desmembrado em 03/04/2001, da seguinte forma: a área de 7.099,00.00 há, para matrícula nº. 1.490, às fls. 186; a área de 5.348,28.00 há, para matrícula nº 1.491, às fls. 187; e a área de 8.978,92.00 há, para matrícula nº. 1.492, às fls. 188, todas no Livro 2B-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Sandolândia – TO, conforme se vê na averbação AV.3-M.45. Ressalta-se que parte do lote nº. 05, caracterizado pelo desmembramento da matrícula nº. 1.490, perfaz uma área total de 7.099.00há (sete mil, noventa e nove hectares), Devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Sandolândia-TO, no livro 2B-RG, às fls. 186, Matrícula nº. 1.490 A gleba acima caracterizada (parte do lote 05) faz parte do remanescente de uma área maior de 9.999.00.00 há (nove mil novecentos e noventa e nove hectares), conforme certidão de inteiro teor anexa, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu-TO (documento 03). Conforme se afere da Certidão, mais especificadamente na matrícula R1M1774, na data 24 de fevereiro de 1984, o requerente alienou para Transbrasiliana Agro Pastoral LTDA uma gleba de terras, no loteamento denominado "Lagoão", parte do lote 05, com 2.900.00.00 ha (dois mil e novecentos hectares) com limites e

confrontações próprias. Fazenda Água Fria, acima descrita e caracterizada, composta pelos lotes de nº. 13, 08, 11 e parte do lote 05, foi pelo peticionário adquirida por compra feita à Agro Pecuária Industrial Araguaia S/A - APIA, com sede Goiânia GO, na Rua 07, nº354, sala 302, Centro, na data de 20 de dezembro de 1978, Por sua vez, a Agro Pecuária Industrial Araguaia S/A - APIA, adquiriu o dito imóvel por incorporação de José Bastos Thompson e sua mulher, Davina Nogueira Thompson, em 10 de setembro de 1968, devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu- TO, no livro 3B e nele às fls. 233vº., Número de Ordem 1.524 -- Número de Transcrição Anterior 852 (documento anexo - Doc. 05). Estes haviam adquirido tal imóvel por compra ao Brigadeiro Clóvis Costa, em 26/08/1968, conforme se denota da Certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu-TO, que em seu livro 3B, e nele às fls. 004vº, aposta transcrição do seguinte teor: Número de Ordem - 852 -- Número de Transcrição Anterior 234, 240, 241 e 245, nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada nas Notas do Cartório do 11º Ofício de São Paulo-SP, no livro 2.332, fl. 004, em 26 de agosto de 1968, O Brigadeiro Clóvis Costa adquiriu o imóvel por compra à Filon Ferrer de Araújo e s/m Hildegard de Araújo, conforme as Certidões do CRI de Araguaçu-TO, Araguaçu-TO, 11 de outubro de 2018.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO: 18.0.000025087-9

INTERESSADA: ESMAT

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Decisão nº 4666, de 16 de outubro de 2018

Trata-se da contratação de Consultoria **Técnica para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II** para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por um período de 18 (dezoito) meses.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 2203/2018 da Controladoria Interna (evento 2235728), no Parecer nº 2273/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa (evento 2249438) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2226242), no exercício das atribuições legais, acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 61871/2018 (evento 2249444), oportunidade em que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, de acordo com o inciso II do art. 25 c/c os incisos I e III do artigo 13 da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor **Dr. Tarsis Barreto Oliveira, CNPJ Nº 777.744.695-91**, para prestação dos serviços em referência, pelo valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo para este exercício **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DCC** para as providências pertinentes a contratação, a **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PROCESSO: 18.0.000025087-9

INTERESSADA: ESMAT

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Decisão nº 4666, de 16 de outubro de 2018

Trata-se da contratação de Consultoria **Técnica para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Estado de Direito e Combate à Corrupção - Turma II** para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por um período de 18 (dezoito) meses.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 2203/2018 da Controladoria Interna (evento 2235728), no Parecer nº 2273/2018 da Assessoria Jurídico-Administrativa (evento 2249438) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2226242), no exercício das atribuições legais, acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 61871/2018 (evento 2249444), oportunidade em que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, de acordo com o inciso II do art. 25 c/c os incisos I e III do artigo 13 da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor **Dr. Tarsis Barreto Oliveira, CNPJ Nº 777.744.695-91**, para prestação dos serviços em referência, pelo valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo para este exercício **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DCC** para as providências pertinentes a contratação, a **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias**Portaria Nº 2214, de 17 de outubro de 2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 5º da Instrução Normativa TJTO nº 5, de 24 de novembro de 2008, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000026754-2, em especial a Decisão acostada ao evento nº 2243363, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Valdemir Braga de Aquino Mendonça para, sem prejuízo de suas funções, atuar na Ação Penal nº 0002168-62.2016.827.2725, em tramitação na Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias**Portaria Nº 2170/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 158/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000010785-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Global Distribuição de Bens de Consumo - Ltda, que tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Wagner Willian Voltolini, matrícula 292635, como gestor do contrato nº 158/2018, e o servidor Públio Caio Pires Bispo, matrícula 352879, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2171/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 158/2018, referente ao Processo Administrativo 18.0.000010785-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Global Distribuição de Bens de Consumo - Ltda, que tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

| LOTAÇÃO | MEMBROS | MATRÍCULA |
|----------------|--------------------------|------------------|
| DTINF | Wagner Willian Voltolini | 292635 |
| DTINF | Caio Pires Bispo | 352879 |
| DPATR | Joana Darc Batista Silva | 263644 |

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3415/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22750 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fábio Araújo Silva, Matrícula 356261**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Figueiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 16/10/2018 a 19/10/2018, com a finalidade de Participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Palmas, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3416/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22689 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago Henry Primo Santos, Matrícula 356203**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Araguaina-TO, no período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaina, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3417/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22687 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sérgio Leal Mota, Matrícula 356092**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Araguaina-TO, no período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaina, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3418/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22702 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Giulia Silva Lima Bandeira, Matrícula 356039**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 16/10/2018 a 19/10/2018, com a finalidade de Participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Palmas, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3419/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22678 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Silveira Miranda, Matrícula 356629**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananas-TO para Araguaína-TO, no período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaína, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3420/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22970 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fernanda Sallia Vieira, Matrícula 354768**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 17/10/2018 a 19/10/2018, com a finalidade de realizar as audiências de conciliação na comarca de Palmas, como conciliadora credenciada junto ao NUPEMEC, SEI 18.0.000012849-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3421/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22641 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Emanuella Lopes da Silva, Matrícula 356320**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaína-TO, no período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaína, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3422/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22838 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Maria Lima, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130474**, o valor de R\$ 619,46, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 40,95, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 14/10/2018 a 15/10/2018, com a finalidade de convocação para atuação na 1ª Turma Recursal na sessão do dia 15.10.2018, conforme SEI nº 18.0.000026777-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3423/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22632 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andreia de Sousa Gomes, Matrícula 356310**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaína-TO, no

período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaina, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3424/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22636 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Mara Carreiro Dias, Matrícula 354889**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Araguaina-TO, no período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaina, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3425/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22628 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Acsa Juliana da Silva Ramos, Matrícula 356032**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaina, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3426/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22679 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maynara Maria Mendes da Silva, Matrícula 354798**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaina, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3427/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22642 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Franklin Johnathan Costa Araújo, Matrícula 354454**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Araguaina-TO, no período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaina, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3428/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22629 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alana Vieira Lira, Matrícula 354016**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananas-TO para Araguaina-TO, no período de 14/10/2018 a 17/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Araguaina, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3429/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22735 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tatyane Fuzinaga do Carmo, Matrícula 353942**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 16/10/2018 a 19/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Palmas, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3430/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22737 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tulio Barbosa da Mota, Matrícula 353849**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Palmas-TO, no período de 16/10/2018 a 19/10/2018, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Palmas, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3431/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22743 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Edime Rodrigues Parente, Matrícula 353145**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 16/10/2018 a 19/10/2018, com a finalidade de Participar do Curso de Capacitação e aperfeiçoamento para Conciliadores, na Comarca de Palmas, SEI nº 18.0000011846-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 3432/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/22770 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Eduardo Barbosa Fernandes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129941**, o valor de R\$ 1.324,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 378,40, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 18/10/2018 a 20/10/2018, com a finalidade de participar de atividades obrigatórias do mestrado - turma 6 na Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 2217/2018, de 18 de outubro de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SUZANA RODRIGUES BEZERRA**, matrícula nº 354488, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 17/10 a 01/11/2018, **a partir de 17/10/2018 até 01/11/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 16/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA Nº 10/2018, de 18 de outubro de 2018

PORTARIA Nº 5669/2017 – PRESIDÊNCIA/DF DIANOPOLIS, de 17 de novembro de 2017

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANOPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora , **NEUMA NUBIA MENDES ROCHA**, matrícula funcional nº 94835, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **REMO COSTA E ROSA**, matrícula funcional nº 226553, Oficial de justiça avaliador da Comarca de dianópolis - central de mandados, no período de 08/10/2018 a 11/10/2018, por motivo de Usufruto de Plantão.

Publique-se. Cumpra-se.

Jossanner Nery Nogueira Luna
Juz3 - Juiz De Direito De 3ª Entrância

PORTARIA Nº 2220/2018, de 18 de outubro de 2018

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS VERAS**, matrícula nº 84643, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 29/10 a 01/11/2018, **a partir de 29/10/2018 até 01/11/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 12 a 15/11/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais**EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital que, no uso de suas atribuições legais, por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da **Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis**, doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Evento 2240616, e, considerando a decisão exarada pelo desembargador-presidente Eurípedes Lamounier, no Evento 2252848, ambos do SEI nº 17.0.000033823-0, que acolheu a sugestão do referido magistrado, para dar publicidade acerca da existência de contas judiciais, relacionadas neste ato, as quais se encontram vinculadas a Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis, cujos processos a que pertencem não foram localizados, para que as partes interessadas, no prazo de vinte dias, mediante comprovação da titularidade, solicitem o levantamento do valor, caso confirme a legitimidade ao mister.

Transcorrido o prazo sem a manifestação, os valores serão transferidos ao Funjuris, por meio de Alvará, resguardando direito de futura reivindicação, hipótese em que será analisada sua restituição pelo respectivo Juízo. A solicitação deverá ser efetivada por meio de requerimento na Vara de origem do depósito.

| AG | OPE | CONTA | D | NÚMERO DO PROCESSO | NOME DO RECLAMANTE | DOCUMENTO DO RECLAMANTE | NOME DO RECLAMADO | DOCUMENTO DO RECLAMADO | SALDO TOTAL |
|------|-----|----------|---|------------------------|--|-------------------------|--------------------------------|------------------------|--------------|
| 0793 | 040 | 01501882 | 4 | 00000000020111822960 | VALDELICY RODRIGUES DAMACENA | 00000000000000 | VALERIA ALVES DA SILVA | 00000000000000 | R\$ 26,31 |
| 0793 | 040 | 01502122 | 1 | 00000002007000772192 | ESPOLIO ROSITA MARIA DOS SANTOS | 00000000000000 | TRACTEBEL ENERGIA AS | 00000000000000 | R\$ 1.871,27 |
| 0793 | 040 | 01501383 | 0 | 000000020070006464720 | LUCIANE DE MORAIS LIMA | 00097641359191 | GENERALI BRASIL SEGUROS SA | 33072307000157 | R\$ 347,40 |
| 0793 | 040 | 01500230 | 8 | 00000002010000897203 | LUCIA HELENA DE BORBA | 00012349453120 | BRASIL TELECOM S/A | 76535764032509 | R\$ 4,53 |
| 0793 | 040 | 01501384 | 9 | 000000020070009125710 | DORIVAL VAZ VIEIRA | 00000294462104 | JOSE GOMES DE OLIVEIRA | 00002698471115 | R\$ 0,65 |
| 0793 | 040 | 01501643 | 0 | 000000000000003582005 | IBAMA SUPERINTENDENCIA REGIO | 03659166000960 | HSBC BANK BRASIL SA BANCO | 01701201000189 | R\$ 869,72 |
| 0793 | 040 | 01505518 | 5 | 00000000000000000019 | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS | 25053190000136 | FABIO JUNIOR APARECIDO PEREIR | 00002598839137 | R\$ 944,84 |
| 0793 | 040 | 01505516 | 9 | 000000000000000001411 | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS | 25053190000136 | EURIPEDES JOSE PEREIRA | 00012580740104 | R\$ 781,19 |
| 0793 | 040 | 01505509 | 6 | 000000000000000003211 | JOSE CARLOS DE MELO | 00057698600149 | LINDOMAR PEREIRA DA SILVA | 00070127316132 | R\$ 822,74 |
| 0793 | 040 | 01505499 | 5 | 000000000000000012012 | JOSE CARLOS DE MELO | 00057698600149 | ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS | 00064051331172 | R\$ 921,34 |
| 0793 | 040 | 01505507 | 0 | 000000000000000016/05 | MF COMERCIO DE MATERIAIS PARA | 03572236000190 | LINDOMAR EURIPEDES EVANGELISTA | 00078694817187 | R\$ 15,63 |
| 0793 | 040 | 01501392 | 0 | 000000000000000046805 | FAZENDA NACIONAL | 00000000000000 | JALES DE ALCANTARA PANIAGO | 00005591171249 | R\$ 175,52 |
| 0793 | 040 | 01501393 | 8 | 000000000000000048205 | BANCO BRADESCO SA | 60746948000112 | REINO RODRIGUES SIQUEIRA | 00034733671172 | R\$ 47,94 |
| 0793 | 040 | 01501376 | 8 | 0000000000000000142009 | RUBENS FERREIRA TAVARES | 00094661979168 | ROGERIO CARLOS TONON | 00030809603861 | R\$ 173,86 |
| 0793 | 040 | 01501391 | 1 | 0000000000000000452009 | MARIVALDO VIANA ROSA | 00030135184134 | ROGERIO CARLOS TONON | 00030809603861 | R\$ 2.088,68 |
| 0793 | 040 | 01501572 | 8 | 000000020070006462000 | MARIA APARECIDA FERREIRA | 00024479632115 | BANCO VOLKSWAGEN S A | 59109165000149 | R\$ 488,18 |
| 0793 | 040 | 01501368 | 7 | 00000200700064620010 | MARIA APARECIDA FERREIRA | 00024479632115 | BANCO VOLKSWAGEN S A | 59109165000149 | R\$ 2.411,44 |
| 0793 | 040 | 01501369 | 5 | 00000200700064620010 | MARIA APARECIDA FERREIRA | 00024479632115 | BANCO VOLKSWAGEN SA | 59109165000149 | R\$ 466,47 |

| | | | | | | | | | |
|------|-----|----------|---|----------------------|--------------------------------|----------------|-----------------------|----------------|---------------|
| 0793 | 040 | 01501372 | 5 | 00000020090000576000 | EDIVALDO DA SILVA RODRIGUES | 00038284626187 | BRASIL TELECOM S A | 76535764032851 | R\$ 167,01 |
|------|-----|----------|---|----------------------|--------------------------------|----------------|-----------------------|----------------|---------------|

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2017

PROCESSO 17.0.000026262-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Elivã Pires e Silva Rodrigues

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 190/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Elivã Pires e Silva Rodrigues, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2252376, quanto à mudança da cidade que compõe o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Dianópolis e cidade de Dianópolis;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Dianópolis, Cidade de Rio da Conceição.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 337/2016

PROCESSO 16.0.000016313-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Maria de Fátima Soares Araújo Sousa

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 337/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Maria de Fátima Soares Araújo Sousa, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2249982, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Colinas do Tocantins, cidade de Colinas do Tocantins;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000025110-7

CONTRATO Nº 161/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Aloísio Alencar Bolwerk

OBJETO: Contratação de Consultoria Técnica para o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Teoria e Prática do Direito Privado para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor mensal desta contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente à 16 (dezesesseis) horas mensais, perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 18 (dezoito) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 18 (dezoito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2015

PROCESSO 15.0.000005477-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Sistema GP-WEB Ltda-Me

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 156/2015 por mais 12 (doze) meses, e a concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DA PRORROGAÇÃO:

As Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 156/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 18/11/2018 a 17/11/2019, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

3.1. Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor global do contrato nº 156/2015 no percentual de 11.21%, conforme Justificativa apresentada pela CONTRATADA nos autos eventos 2167905 e 2168249.

3.2. Pela prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações do Sistema GP-WEB Profissional, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 1.121,00 (um mil cento e vinte e um reais).

3.2.1. O valor global do Contrato nº. 156/2015, passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 11.121,00 (onze mil, cento e vinte e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2018

PROCESSO 17.0.000037113-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tocantins Comércio de Material de Informática Ltda

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a alteração da descrição dos itens 52 e 70, Grupos 4 e 5/6, a supressão de 2.830171025% sobre o valor do Contrato nº 136/2018, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4. e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, para adequação da quantidade da aquisição dos itens 74, 108 e 109, Grupos 5/6 e 7, ao quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços nº 104/2017.

DA SUPRESSÃO:

Fica suprimido o percentual de 2.830171025% sobre o valor do Contrato nº 136/2018, para adequação da quantidade da aquisição dos itens 74, 108 e 109, Grupos 5/6 e 7, ao quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços nº 104/2017.

Após a supressão o valor total do Contrato nº 136/2018, passará de R\$ 151.227,61 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), para R\$ 146.947,61 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 257/2018

PROCESSO 18.0.000027416-6

CREENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREENCIADA: Ana Géssica Bezerra Rodrigues

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Axixá do Tocantins, 1ª opção e nas Comarcas Augustinópolis, Araguatins e Itaguatins, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREENCIANTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 224/2018

PROCESSO 18.0.000022839-3

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Jocimeire Araujo Fava Wengrat

OBJETO: Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Jocimeire Araujo Fava Wengrat, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins, com fulcro na alínea "c" da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 224/2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Membro)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br